EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Processo Administrativo nº 033/2026. Sistema de Registro de Preços

Campo	Informação
Órgão gerenciador	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas (Consórcio União da Serra Geral)
Objeto	Registro de preços para fornecimento parcelado de playgrounds, brinquedos, jogos pedagógicos, materiais lúdicos e equipamentos psicomotores, com transporte, montagem e instalação, quando aplicável
Valor total estimado	R$ 51.107.062,00
Data da sessão pública	[12/11/2026], às [09]h[00]min (horário de Brasília)
Local	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Modo de disputa	Aberto
Tratamento favorecido ME/EPP	Sim. Cota reservada de 25% nos Lotes 5, 7, 9 e 11; empate ficto e regularização fiscal tardia nos Lotes 2 e 4 a 11
Margem de preferência	Não
Orçamento estimado	Público

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS (CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL)**, sediado na Rua Manaus, nº 257, Bairro Esplanada, Janaúba/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 006/2026, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, do Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de playgrounds, brinquedos, jogos pedagógicos, materiais lúdicos e equipamentos psicomotores, compreendendo playgrounds em polietileno rotomoldado e com estrutura em madeira plástica, triciclos, blocos de montar, blocos gigantes e brinquedos em plástico soprado, gangorras, jogos pedagógicos de tabuleiro gigante, tapetes, circuitos psicomotores e jogos em espuma revestida, incluindo transporte, montagem e instalação dos equipamentos, quando aplicável, para atender às demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 11 (onze) lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

Lote	Descrição	Itens	Valor estimado (R$)
1	Playgrounds em polietileno rotomoldado	9	17.511.494,00
2	Equipamentos avulsos de playground	4	1.536.054,20
3	Playgrounds com estrutura em madeira plástica	4	19.348.704,00
4	Triciclos infantis, cota principal	1	360.288,00
5	Triciclos infantis, cota reservada a ME/EPP	1	120.096,00
6	Monta-Monta, cota principal	31	2.703.758,40
7	Monta-Monta, cota reservada a ME/EPP	31	901.252,80
8	Gangorras, cota principal	17	2.682.549,60
9	Gangorras, cota reservada a ME/EPP	17	894.183,20
10	Jogos pedagógicos, cota principal	22	2.998.779,00
11	Jogos pedagógicos, cota reservada a ME/EPP	22	999.593,00
	TOTAL GERAL	159	51.107.062,00

1.3. O critério de julgamento por lote está justificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos de cada item.

1.4. Os Lotes 5, 7, 9 e 11 constituem a cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) dos bens de natureza divisível, de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os Lotes 4, 6, 8 e 10 constituem a respectiva cota principal, de ampla participação. Os itens das duas cotas possuem especificações idênticas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Consórcio União da Serra Geral atuará como órgão gerenciador do registro de preços, e os Municípios de Espinosa, Mamonas, Monte Azul, Mato Verde, Catuti, Gameleiras, Pai Pedro, Porteirinha, Serranópolis de Minas, Riacho dos Machados, Nova Porteirinha, Janaúba, Verdelândia, Jaíba e Matias Cardoso, como órgãos participantes.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, conforme as regras e instruções nele disponíveis.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Consórcio por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância deste item poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e ao microempreendedor individual, consistente no direito de preferência em caso de empate ficto e na regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos Lotes 2 e 4 a 11.

3.5.1. Nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021, não será concedido o tratamento favorecido de que trata o item 3.5 nos Lotes 1 e 3, cujos valores estimados, assim como os de itens que os compõem, superam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. A participação nos Lotes 5, 7, 9 e 11 (cota reservada) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, observadas as seguintes regras:

1. a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar simultaneamente da cota principal e da cota reservada;
2. se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada do mesmo grupo de produtos, a contratação das duas cotas ocorrerá pelo menor preço entre elas;
3. não havendo vencedor para a cota reservada, ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.6.1. Não se aplica a participação exclusiva prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, uma vez que o valor de todos os lotes supera R$ 80.000,00. Deixa-se de instituir cota reservada nos Lotes 1, 2 e 3 (playgrounds e equipamentos de parque infantil), com fundamento no art. 49, III, da mesma lei, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consórcio ou de Município participante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

10. pessoas físicas.

3.9. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, ofertados por número significativo de fabricantes e distribuidores aptos a atender individualmente ao objeto de cada lote, o que assegura a competitividade sem necessidade de associação entre empresas. A vedação à participação de pessoas físicas decorre da necessidade de estrutura empresarial para fabricação ou distribuição, transporte, montagem e garantia dos bens em quinze Municípios.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Consórcio ou dos Municípios participantes, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei

nº 14.133, de 2021, e consta do item 6 do Termo de Referência, no qual se encontram os preços unitários máximos aceitáveis de cada item.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou mediante documento anexado, que:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 48, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. Nos lotes da cota reservada, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele lote; nos demais lotes, produzirá apenas o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica que incorra em qualquer das hipóteses do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances. O valor parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Consórcio.

5.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, para cada item do lote:

1. valor unitário e valor total do item, e valor global do lote;
2. marca;
3. modelo;
4. fabricante;
5. descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I-A do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive frete, carga, descarga, seguro, embalagem, montagem e instalação nos locais indicados pelos Municípios.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos previstos no item 6 do Termo de

Referência, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,5% (cinco décimos por cento).

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. Será adotado o modo de disputa **aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
2. a prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
3. não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto;
4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

1. as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
2. a licitante mais bem classificada nessas condições terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema;
3. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas as demais que se encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
4. no caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento de programa de integridade. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou fornecidos por empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009. Esgotados esses critérios, a escolha ocorrerá por sorteio.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021:

1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo;

2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será registrado em ata;

3. o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, com a **readequação proporcional dos preços unitários de cada item do lote**, respeitados os preços unitários máximos do Termo de Referência, acompanhada dos documentos complementares exigidos;

4. é facultado ao Pregoeiro prorrogar esse prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.15. A contratação posterior de item específico constante de lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão contratante, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e no item 3.8 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

3. Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP/MG).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e, quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também no nome e no CPF do sócio majoritário. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, assegurada sua prévia manifestação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

8.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global do lote e dos preços unitários em relação aos máximos estipulados no Termo de Referência.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1. contiver vícios insanáveis;

2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e em seu Anexo I-A;
3. apresentar preço global ou unitário inexequível ou que permaneça acima do preço máximo definido para a contratação;
4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou de área técnica especializada.

8.8. **Da análise de conformidade, laudos, certificados e amostra.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e do item 5.3 do Termo de Referência:

1. no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, os certificados de conformidade do INMETRO, os laudos técnicos ou relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado e os catálogos, prospectos ou fichas técnicas exigidos no Termo de Referência;
2. caso seja necessário para dirimir dúvida quanto à conformidade do produto ofertado, amostra de 1 (um) item do lote, indicado pelo Pregoeiro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação, na sede do Consórcio União da Serra Geral, situada na Rua Manaus, nº 257, Bairro Esplanada, Janaúba/MG.

8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e o horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10. No caso de não haver entrega da amostra ou dos documentos, ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, e o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, seguindo-se com a verificação dos documentos e, se for o caso, da amostra, e assim sucessivamente.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no item 5.4 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para

fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e compreendem:

1. **habilitação jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documentos dos administradores, ou registro comercial, ou certificado de condição de microempreendedor individual, conforme o caso;
2. **habilitação fiscal, social e trabalhista:** inscrição no CNPJ; prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. **qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), admitida, para o licitante que apresentar índice igual ou inferior a 1 (um), a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote;
4. **qualificação técnica:** atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto do lote, admitido o somatório de atestados.

9.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão atender à exigência de balanço mediante apresentação do balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Os documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.4. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e esteja válido.

9.5. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, em até 2 (duas) horas, para:

1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos

existentes à época da abertura do certame;

2. a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

3. o suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

4. o suprimento da ausência de certidão ou documento expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade, implicando a inabilitação do licitante.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de habilitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado em cada lote terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, com certificado padrão ICP-Brasil, ou por outro meio eletrônico admitido pela Administração.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponível durante a vigência da Ata.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses em que o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos ou em que houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, ou adjudicar e firmar o contrato nas condições por eles ofertadas, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Cada Município participante, após consulta ao órgão gerenciador sobre a disponibilidade de saldo na Ata, formalizará sua contratação mediante termo de contrato, conforme a minuta do Anexo III, ou instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela

Administração.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecimento, a Administração poderá encaminhar o termo de contrato para assinatura digital ou por correspondência, assegurado o mesmo prazo.

12.4. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que o instrumento substitui o contrato, aplicando-se à relação as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; de que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões deste Edital; e de que as hipóteses de extinção são as previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;
2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e seu acolhimento invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Consórcio e mediante solicitação pelo e-mail licitacaousg@gmail.com.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
6. fraudar a licitação;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio, induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. A Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de

integridade.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, e observará os seguintes percentuais, calculados sobre o valor estimado do lote em que ocorrer a infração:

1. para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento);
2. para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.9, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações dos itens 14.1.1 a 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência das infrações dos itens 14.1.5 a 14.1.9, bem como das infrações dos itens 14.1.1 a 14.1.4 que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, e pedido de reconsideração, no mesmo prazo, da aplicação da declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.11. As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e cadastrados no sistema, os quais serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.12. As sanções aplicáveis na fase de execução contratual são as previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail licitacaousg@gmail.com.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente no Consórcio.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico do Consórcio (www.uniaodaserrageral.mg.gov.br).

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir as questões oriundas desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. Anexo I, Termo de Referência, com seu Anexo I-A, Especificações Técnicas Detalhadas;
2. Anexo II, Minuta de Ata de Registro de Preços;
3. Anexo III, Minuta de Termo de Contrato;
4. Anexo IV, Modelos de Declarações.

Janaúba/MG, 19 de outubro de 2026.

Dayane Cristina Souza Rocha
Agente de Contratação

Ricardo da Silva Paz
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Fornecimento de Playgrounds, Brinquedos, Jogos Pedagógicos e Equipamentos Psicomotores

Campo	Informação
Órgão gerenciador	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas (Consórcio União da Serra Geral)
Órgãos participantes	Municípios de Espinosa, Mamonas, Monte Azul, Mato Verde, Catuti, Gameleiras, Pai Pedro, Porteirinha, Serranópolis de Minas, Riacho dos Machados, Nova Porteirinha, Janaúba, Verdelândia, Jaíba e Matias Cardoso
Modalidade	Pregão, na forma eletrônica
Procedimento auxiliar	Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Natureza do objeto	Bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
Valor total estimado	R$ 51.107.062,00
Documento de origem	Estudo Técnico Preliminar e Relatório de Preço Estimativo, Pesquisa nº 215

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Objeto

1.1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de playgrounds, brinquedos, jogos pedagógicos, materiais lúdicos e equipamentos psicomotores, compreendendo playgrounds em polietileno rotomoldado e com estrutura em madeira plástica, triciclos, blocos de montar, blocos gigantes e brinquedos em plástico soprado, gangorras, jogos pedagógicos de tabuleiro gigante, tapetes, circuitos psicomotores e jogos em espuma revestida, incluindo transporte, montagem e instalação dos equipamentos, quando aplicável, para atender às demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral.

1.1.2. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, acondicionados em embalagens adequadas, e não poderão ser recondicionados, remanufaturados ou de demonstração.

1.2. Quantitativos

1.2.1. O objeto é composto por 88 (oitenta e oito) produtos, distribuídos em 11 (onze) lotes, sendo 3 (três) lotes de playgrounds e equipamentos de parque infantil e 8 (oito) lotes correspondentes às cotas principal e reservada dos demais grupos de produtos, conforme quadro-resumo abaixo. A relação completa dos itens, com códigos, quantidades e preços máximos, consta do item 6 deste Termo de Referência, e as especificações técnicas detalhadas constam do Anexo I-A.

Lote	Descrição	Itens	Valor estimado (R$)
1	Playgrounds em polietileno rotomoldado	9	17.511.494,00
2	Equipamentos avulsos de playground	4	1.536.054,20
3	Playgrounds com estrutura em madeira plástica	4	19.348.704,00
4	Triciclos infantis, cota principal	1	360.288,00
5	Triciclos infantis, cota reservada a ME/EPP	1	120.096,00
6	Monta-Monta, cota principal	31	2.703.758,40
7	Monta-Monta, cota reservada a ME/EPP	31	901.252,80
8	Gangorras, cota principal	17	2.682.549,60
9	Gangorras, cota reservada a ME/EPP	17	894.183,20
10	Jogos pedagógicos, cota principal	22	2.998.779,00
11	Jogos pedagógicos, cota reservada a ME/EPP	22	999.593,00
	TOTAL GERAL	159	51.107.062,00

1.2.2. Os quantitativos são estimados e representam a previsão máxima de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.2.3. A distribuição dos quantitativos entre os Municípios participantes constará da Ata de Registro de Preços, conforme as manifestações apresentadas no procedimento de Intenção de Registro de Preços.

1.2.4. Nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, os Lotes 5, 7, 9 e 11 correspondem à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos bens de natureza divisível, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, e os Lotes 4, 6, 8 e 10 correspondem à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento), de ampla participação.

1.2.5. Os itens da cota reservada possuem especificações idênticas às dos itens correspondentes da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada do mesmo grupo de produtos, a contratação das duas cotas ocorrerá pelo menor preço entre elas.

1.2.6. Não havendo vencedor para a cota reservada, ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.7. A participação de microempresa ou empresa de pequeno porte na cota reservada não impede sua participação na cota principal.

1.3. Prazos

1.3.1. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. **Vigência dos contratos:** os contratos decorrentes da Ata terão vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura ou do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia.

1.3.3. **Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias corridos para triciclos, blocos de montar, gangorras e jogos pedagógicos (Lotes 4 a 11), e até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para playgrounds e equipamentos com montagem e instalação (Lotes 1 a 3), contados do recebimento da ordem de fornecimento.

1.3.4. **Prorrogação do prazo de entrega:** admitida uma única vez, mediante pedido fundamentado da contratada, apresentado antes do término do prazo e aceito pelo Município contratante, nos casos de caso fortuito, força maior ou fato superveniente não imputável à contratada.

1.3.5. **Prazo de garantia dos bens:** mínimo de 12 (doze) meses para brinquedos, jogos, gangorras, blocos de montar e triciclos, e de 24 (vinte e quatro) meses para playgrounds e suas estruturas, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990. Prevalecerá o prazo de garantia do fabricante, quando superior.

1.4. Locais de entrega

1.4.1. Os bens deverão ser entregues, montados e instalados, quando for o caso, nos endereços indicados por cada Município contratante na respectiva ordem de fornecimento, situados dentro de seu território, em dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio com o setor requisitante.

1.4.2. Todas as despesas com frete, carga, descarga, seguro, embalagem, montagem, instalação, tributos e quaisquer outros encargos correrão por conta da contratada.

1.5. Requisitos técnicos mínimos por lote

1.5.1. **Requisitos gerais, aplicáveis a todos os lotes:**

1. os brinquedos destinados a crianças deverão possuir certificação de conformidade compulsória do INMETRO, com aposição do selo de identificação da conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 302/2021 e das normas ABNT NBR NM 300-1 e NBR NM 300-3, quando aplicáveis;
2. os produtos deverão ser atóxicos, livres de cantos vivos, rebarbas, pontas ou partes cortantes, e apresentar acabamento uniforme;
3. as cores deverão ser vivas e pigmentadas na massa, quando se tratar de polietileno, sem pintura superficial sujeita a descascamento;
4. os produtos deverão conter, na embalagem ou em manual, identificação do fabricante, faixa etária indicada, instruções de uso, montagem e conservação, em língua portuguesa.

1.5.2. **Lotes 1, 2 e 3, playgrounds e equipamentos de parque infantil:** estruturas em

polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestáticos (Lotes 1 e 2) ou com colunas em madeira plástica resistente à umidade, a fungos, a cupins e às intempéries (Lote 3); fixações em material resistente à corrosão; parafusos e roscas com proteção nas extremidades; conformidade com a série de normas ABNT NBR 16071 (Playgrounds). O Playground Balanço Acessível deverá permitir o uso por crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

1.5.3. **Lotes 4 e 5, triciclos infantis:** estrutura em metal e plástico de alta resistência, componentes ergonômicos e antiderrapantes, adequados à faixa etária indicada, com certificação INMETRO.

1.5.4. **Lotes 6 e 7, Monta-Monta:** peças em plástico injetado ou soprado, atóxico, com encaixes precisos e seguros, cores vivas, sem partes pequenas destacáveis para a faixa etária indicada, com certificação INMETRO. Os nomes comerciais indicados entre parênteses em alguns itens do Anexo I-A servem apenas como modelo de referência para a melhor compreensão do objeto, nos termos do art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que atendam integralmente às especificações.

1.5.5. **Lotes 8 e 9, gangorras:** fabricação em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV ou, no caso da Gangorra 3 Pranchas Bichos, base estrutural metálica com tratamento anticorrosivo; certificação INMETRO, quando exigida pela regulamentação aplicável.

1.5.6. **Lotes 10 e 11, jogos pedagógicos:** tabuleiros e tapetes em corino, corvim ou material similar, com impressão em tinta UV de alta durabilidade e costura reforçada; dados e peças em espuma revestida; peões e peças em polietileno; acompanhados de manual de atividades e bolsa de acondicionamento, quando previsto no Anexo I-A.

1.5.7. **Dimensões mínimas.** As especificações detalhadas de cada item constam do Anexo I-A e constituem requisitos mínimos obrigatórios. As dimensões, medidas e quantidades de peças e componentes nelas indicadas são mínimas, sendo aceitos produtos com dimensões e quantidades iguais ou superiores, desde que mantidas a funcionalidade, a segurança e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis e respeitados os limites máximos expressamente estabelecidos, inclusive os de faixa etária e de segurança. Nos itens cuja especificação indique tolerância dimensional expressa, admite-se variação para menor dentro do percentual indicado.

1.5.8. Na hipótese de divergência entre as especificações deste item e as do Anexo I-A, prevalecerão as do Anexo I-A.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo administrativo e cujo conteúdo é ratificado neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação visa suprir a insuficiência e a inadequação dos equipamentos lúdicos, recreativos e pedagógicos nas unidades de educação infantil, escolas, praças, parques e

equipamentos públicos dos Municípios consorciados, em atenção ao dever de assegurar, com absoluta prioridade, o direito da criança à educação, ao lazer e à convivência comunitária (art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei nº 8.069/1990), ao desenvolvimento integral na educação infantil (art. 29 da Lei nº 9.394/1996) e à educação inclusiva (Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 12.764/2012).

2.3. A centralização da contratação pelo Consórcio, na forma da Lei nº 11.107/2005, possibilita a agregação das demandas de quinze Municípios em um único certame, com ganho de escala, padronização técnica e redução dos custos administrativos, em consonância com o art. 181 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 78, IV, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de contratações frequentes e parceladas, do atendimento a mais de um órgão e da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados por cada Município.

2.5. O parcelamento do objeto em 11 (onze) lotes, formados por afinidade técnica, processo produtivo e segmento de mercado, com cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte nos bens de natureza divisível, atende ao art. 40, V, "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ampliando a competitividade sem prejuízo da padronização e da economia de escala, conforme justificado no ETP.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Formalização das contratações

3.1.1. Cada Município participante, após consulta ao Consórcio sobre a disponibilidade de saldo na Ata, formalizará sua contratação mediante termo de contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O fornecedor registrado será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

3.1.3. A contratação posterior de item específico constante de lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão contratante, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Execução do fornecimento

3.2.1. O fornecimento será parcelado, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas por cada Município, das quais constarão os itens, as quantidades, o local de entrega e o responsável pelo recebimento.

3.2.2. Os playgrounds e equipamentos de grande porte serão entregues montados e instalados, com fixação adequada ao solo, nivelamento e verificação de estabilidade, em condições de uso

imediato. A preparação da área de instalação (limpeza, nivelamento, piso e drenagem) é de responsabilidade do Município, salvo disposição diversa na ordem de fornecimento.

3.2.3. Concluída a instalação, a contratada deverá remover todos os resíduos, embalagens e sobras de material, deixando o local limpo, e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

3.3. Recebimento do objeto

3.3.1. Os bens serão recebidos, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021:

1. **provisoriamente**, no ato da entrega ou da conclusão da instalação, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
2. **definitivamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada, após verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade com o Termo de Referência e com a proposta, mediante termo detalhado.

3.3.2. Os bens que não atenderem às especificações serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos bens, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.4. Garantia e assistência técnica

3.4.1. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, os bens ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, de montagem ou de instalação.

3.4.2. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando a natureza do objeto, a entrega imediata e parcelada e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo.

3.5. Obrigações da contratada

1. Entregar, montar e instalar os bens no prazo, local e condições estabelecidos, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta e a ordem de fornecimento.
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei nº 8.078/1990.
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
4. Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5. Comunicar ao Município contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito)

horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, bem como pela segurança e pelo uso de equipamentos de proteção individual por seus empregados durante a montagem.
7. Reparar os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução.
8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto, salvo o transporte, mediante prévia autorização.

3.6. Obrigações do contratante

1. Emitir as ordens de fornecimento e indicar com precisão o local de entrega e instalação.
2. Disponibilizar a área de instalação devidamente preparada e liberada.
3. Receber os bens e verificar sua conformidade, nos prazos fixados.
4. Notificar a contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados.
5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.
6. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de representante designado.

3.7. Gestão e fiscalização

3.7.1. Caberá ao Consórcio, na qualidade de órgão gerenciador, a gestão da Ata de Registro de Preços, compreendendo o controle dos quantitativos e saldos, a autorização de adesões, a condução de eventuais negociações e a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

3.7.2. A execução de cada contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pelo respectivo Município contratante, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotarão em registro próprio as ocorrências e determinarão o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.8. Sanções administrativas

3.8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções (art. 156), assegurados o contraditório e a ampla defesa:

1. advertência;
2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais poderá ser caracterizada a inexecução;
3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou do contrato

inadimplido, em caso de inexecução parcial ou total;

4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia, se houver, ou cobradas judicialmente.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A medição será realizada por item efetivamente entregue, montado e instalado, quando for o caso, e recebido definitivamente, com base nos preços unitários registrados na Ata.

4.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica em nome do Município contratante, discriminando os itens, quantidades, marca, modelo, preços unitários e totais, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3. O pagamento será efetuado pelo Município contratante, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada.

4.5. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data final do período de adimplemento até a do efetivo pagamento.

4.6. Serão retidos na fonte os tributos devidos, nos termos da legislação vigente.

4.7. **Reajuste:** os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, poderão ser reajustados pelo IPCA, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. **Revisão dos preços registrados:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nos termos do art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço por lote**, nos termos dos

arts. 6º, XLI, 29, 33, I, e 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Será adotado o **modo de disputa aberto**, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de 0,5% (cinco décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (arts. 56 e 57 da Lei nº 14.133/2021).

5.1.3. **Ordem das fases:** será observado o rito do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação de propostas e lances e o julgamento antecedendo a habilitação, que será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor de cada lote (art. 63, II).

5.1.4. **Justificativa do julgamento por lote:** o critério de menor preço por lote atende ao art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do TCU, pelas razões expostas no ETP: padronização e compatibilidade técnica dos equipamentos instalados nos mesmos espaços, unicidade da garantia e da assistência técnica, viabilidade logística da entrega em quinze Municípios e eficiência na gestão da Ata.

5.1.5. **Preço unitário máximo:** será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao valor máximo fixado para o item no item 6 deste Termo de Referência, ainda que o valor global do lote seja inferior ao estimado.

5.2. Proposta de preços

5.2.1. A proposta deverá conter, para cada item do lote: marca, modelo, fabricante, preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, e prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

5.2.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, montagem, instalação e demais encargos incidentes.

5.3. Análise de conformidade, laudos, certificados e amostra

5.3.1. O licitante provisoriamente vencedor de cada lote, após a fase de lances e antes da adjudicação, deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021:

1. certificados de conformidade do INMETRO e respectivos registros, para os produtos sujeitos à certificação compulsória;
2. laudos técnicos ou relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado, que comprovem a conformidade dos playgrounds com a série ABNT NBR 16071 e dos demais produtos com as normas técnicas indicadas neste Termo de Referência;
3. catálogos, prospectos ou fichas técnicas que permitam a verificação das especificações de cada item.

5.3.2. **Amostra:** caso seja necessário para dirimir dúvida quanto à conformidade do produto ofertado, o pregoeiro poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra de 1 (um) item do lote, por ele indicado, a ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias

úteis contados da convocação, na sede do Consórcio União da Serra Geral, situada na Rua Manaus, nº 257, Bairro Esplanada, Janaúba/MG.

5.3.3. A amostra será avaliada por comissão técnica designada, com base nos critérios objetivos deste Termo de Referência e do Anexo I-A, sendo facultado aos demais licitantes acompanhar a análise. O resultado será registrado em parecer fundamentado e divulgado no sistema eletrônico.

5.3.4. A não apresentação, a apresentação fora do prazo ou a reprovação dos documentos ou da amostra implicará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante seguinte, na ordem de classificação.

5.3.5. A amostra aprovada poderá ser deduzida da quantidade a ser fornecida, a critério da Administração, ou ficará à disposição do licitante para retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

5.4. Habilitação

5.4.1. **Habilitação jurídica (art. 66):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documentos dos administradores, ou registro comercial, conforme o caso.

5.4.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68):** inscrição no CNPJ; prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.4.3. **Qualificação econômico-financeira (art. 69):**

1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
3. comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um). O licitante que apresentar índice igual ou inferior a 1 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.4. **Qualificação técnica (art. 67):** atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto do lote, admitido o somatório de atestados.

5.5. Microempresas e empresas de pequeno porte

5.5.1. Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. Não se aplica a participação exclusiva do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que todos os lotes superam R$ 80.000,00. Em atendimento ao art. 48, III, da mesma lei, foram instituídas cotas reservadas de 25% (vinte e cinco por cento) nos Lotes 5, 7, 9 e 11,

conforme o item 1.2.4.

5.5.3. Deixa-se de instituir cota reservada nos Lotes 1, 2 e 3 (playgrounds e equipamentos de parque infantil), com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de equipamentos de grande porte, com montagem e instalação em campo, cuja divisão entre fornecedores distintos comprometeria a padronização, a compatibilidade entre os equipamentos instalados nos mesmos espaços e a unicidade da garantia.

5.5.4. Nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 aos Lotes 1 e 3, cujos valores estimados, assim como os de itens que os compõem, superam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Adesão à Ata de Registro de Preços

5.6.1. Será admitida a adesão à Ata por órgãos e entidades não participantes, nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, desde que as aquisições não ultrapassem, por órgão aderente, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados e, no total, o dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 50.056.752,20 (cinquenta milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, apurado mediante cesta de preços composta por: (a) 4 (quatro) orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, consolidados no Relatório de Preço Estimativo, Pesquisa nº 215, emitido em 01 de outubro de 2026, nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021; e (b) preços registrados em contratações similares de outros entes públicos, nos termos do art. 23, § 1º, II, da mesma lei, constantes da Ata de Registro de Preços nº 037/2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande (CIMARG), de Lavras/MG, e da Ata de Registro de Preços nº 011/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas (CIMEV), de Corinto/MG, firmada em 09 de dezembro de 2025, ambas dentro do prazo de 1 (um) ano.

6.2. O preço de referência de cada item corresponde à média aritmética de todos os preços válidos da cesta, ou seja, dos 4 (quatro) orçamentos e dos preços registrados nas atas, quando houver item equivalente. Os preços das atas foram utilizados em 43 (quarenta e três) produtos, cuja equivalência foi verificada pela comparação de tipo, tema e medidas; nos demais, prevaleceu a média dos orçamentos. Os itens das cotas principal e reservada possuem o mesmo preço unitário de referência.

6.3. Os valores unitários abaixo constituem os **preços máximos aceitáveis** para cada item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

LOTE 1 - Playgrounds em polietileno rotomoldado

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde	Unit. máx. (R$)	Total (R$)
1.1	13964	Playground 4 Torres com Textura em Formato	un	40	58.400,40	2.336.016,00

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde	Unit. máx. (R$)	Total (R$)
		de Pedras				
1.2	13965	Playground 4 Torres Liso	un	80	65.628,80	5.250.304,00
1.3	13966	Playground 3 Torres Liso	un	80	50.639,52	4.051.161,60
1.4	13967	Playground 1 Torre	un	80	19.739,00	1.579.120,00
1.5	13968	Playground 1 Torre e Balanço	un	80	23.666,08	1.893.286,40
1.6	13969	Playground Balanço Acessível	un	80	10.694,40	855.552,00
1.7	13970	Playground Casinha	un	80	10.750,56	860.044,80
1.8	13971	Playground Tipo Escalada	un	40	14.002,20	560.088,00
1.9	13976	Playground Infantil Multifuncional	un	40	3.148,03	125.921,20
		Subtotal do lote				17.511.494,00

LOTE 2 - Equipamentos avulsos de playground

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde	Unit. máx. (R$)	Total (R$)
2.1	13972	Playground Escorregador Grande	un	200	2.026,57	405.314,00
2.2	13973	Playground Escorregador Médio	un	200	893,73	178.746,00
2.3	13974	Playground Gira-Gira	un	200	3.082,08	616.416,00
2.4	13975	Playground Túnel	un	60	5.592,97	335.578,20
		Subtotal do lote				1.536.054,20

LOTE 3 - Playgrounds com estrutura em madeira plástica

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde	Unit. máx. (R$)	Total (R$)
3.1	13977	Playground 2 Torres Madeira Plástica	un	80	80.857,80	6.468.624,00
3.2	13978	Playground 3 Torres Madeira Plástica	un	80	130.565,00	10.445.200,00
3.3	13979	Playground 1 Torre Madeira Plástica 4 Colunas	un	40	20.727,00	829.080,00
3.4	13980	Playground 2 Torres Madeira Plástica 8 Colunas	un	40	40.145,00	1.605.800,00
		Subtotal do lote				19.348.704,00

LOTE 4 - Triciclos infantis, cota principal

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde	Unit. máx. (R$)	Total (R$)
4.1	13981	Triciclo infantil	un	270	1.334,40	360.288,00
		Subtotal do lote				360.288,00

LOTE 5 - Triciclos infantis, cota reservada a ME/EPP

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde	Unit. máx. (R$)	Total (R$)
5.1	13981	Triciclo infantil	un	90	1.334,40	120.096,00
		Subtotal do lote				120.096,00

LOTE 6 - Monta-Monta, cota principal

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde	Unit. máx. (R$)	Total (R$)
6.1	13982	Monta-Monta 1	un	180	595,46	107.182,80

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde	Unit. máx. (R$)	Total (R$)
6.2	13983	Monta-Monta 2	un	180	692,96	124.732,80
6.3	13984	Monta-Monta 3	un	180	497,07	89.472,60
6.4	13985	Monta-Monta 4	un	180	531,10	95.598,00
6.5	13986	Monta-Monta 5	un	180	625,40	112.572,00
6.6	13987	Monta-Monta 6	un	180	356,64	64.195,20
6.7	13988	Monta-Monta 7	un	180	326,80	58.824,00
6.8	13989	Monta-Monta 8	un	180	753,70	135.666,00
6.9	13990	Monta-Monta 9	un	180	939,00	169.020,00
6.10	13991	Monta-Monta 10	un	180	310,96	55.972,80
6.11	13992	Monta-Monta 11	un	180	461,52	83.073,60
6.12	13993	Monta-Monta 12	un	180	366,48	65.966,40
6.13	13994	Monta-Monta 13	un	180	345,80	62.244,00
6.14	13995	Monta-Monta 14	un	180	442,42	79.635,60
6.15	13996	Monta-Monta 15	un	180	1.000,50	180.090,00
6.16	13997	Monta-Monta 16	un	180	807,82	145.407,60
6.17	13998	Monta-Monta 17	un	180	345,80	62.244,00
6.18	13999	Monta-Monta 18	un	180	518,80	93.384,00
6.19	14000	Monta-Monta 19	un	180	479,07	86.232,60
6.20	14001	Monta-Monta 20	un	180	424,92	76.485,60
6.21	14002	Monta-Monta 21	un	180	728,70	131.166,00
6.22	14003	Monta-Monta 22	un	180	591,32	106.437,60
6.23	14004	Monta-Monta 23	un	180	318,45	57.321,00
6.24	14005	Monta-Monta 24	un	180	318,45	57.321,00
6.25	14006	Monta-Monta 25	un	180	318,45	57.321,00
6.26	14007	Monta-Monta 26	un	180	318,45	57.321,00
6.27	14008	Monta-Monta 27	un	180	318,45	57.321,00
6.28	14009	Monta-Monta 28	un	180	331,04	59.587,20
6.29	14010	Monta-Monta 29	un	180	318,45	57.321,00
6.30	14011	Monta-Monta 30	un	180	318,45	57.321,00
6.31	14012	Monta-Monta 31	un	180	318,45	57.321,00
		Subtotal do lote				2.703.758,40

LOTE 7 - Monta-Monta, cota reservada a ME/EPP

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde	Unit. máx. (R$)	Total (R$)
7.1	13982	Monta-Monta 1	un	60	595,46	35.727,60
7.2	13983	Monta-Monta 2	un	60	692,96	41.577,60
7.3	13984	Monta-Monta 3	un	60	497,07	29.824,20
7.4	13985	Monta-Monta 4	un	60	531,10	31.866,00
7.5	13986	Monta-Monta 5	un	60	625,40	37.524,00
7.6	13987	Monta-Monta 6	un	60	356,64	21.398,40
7.7	13988	Monta-Monta 7	un	60	326,80	19.608,00
7.8	13989	Monta-Monta 8	un	60	753,70	45.222,00
7.9	13990	Monta-Monta 9	un	60	939,00	56.340,00
7.10	13991	Monta-Monta 10	un	60	310,96	18.657,60

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde	Unit. máx. (R$)	Total (R$)
7.11	13992	Monta-Monta 11	un	60	461,52	27.691,20
7.12	13993	Monta-Monta 12	un	60	366,48	21.988,80
7.13	13994	Monta-Monta 13	un	60	345,80	20.748,00
7.14	13995	Monta-Monta 14	un	60	442,42	26.545,20
7.15	13996	Monta-Monta 15	un	60	1.000,50	60.030,00
7.16	13997	Monta-Monta 16	un	60	807,82	48.469,20
7.17	13998	Monta-Monta 17	un	60	345,80	20.748,00
7.18	13999	Monta-Monta 18	un	60	518,80	31.128,00
7.19	14000	Monta-Monta 19	un	60	479,07	28.744,20
7.20	14001	Monta-Monta 20	un	60	424,92	25.495,20
7.21	14002	Monta-Monta 21	un	60	728,70	43.722,00
7.22	14003	Monta-Monta 22	un	60	591,32	35.479,20
7.23	14004	Monta-Monta 23	un	60	318,45	19.107,00
7.24	14005	Monta-Monta 24	un	60	318,45	19.107,00
7.25	14006	Monta-Monta 25	un	60	318,45	19.107,00
7.26	14007	Monta-Monta 26	un	60	318,45	19.107,00
7.27	14008	Monta-Monta 27	un	60	318,45	19.107,00
7.28	14009	Monta-Monta 28	un	60	331,04	19.862,40
7.29	14010	Monta-Monta 29	un	60	318,45	19.107,00
7.30	14011	Monta-Monta 30	un	60	318,45	19.107,00
7.31	14012	Monta-Monta 31	un	60	318,45	19.107,00
		Subtotal do lote				901.252,80

LOTE 8 - Gangorras, cota principal

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde	Unit. máx. (R$)	Total (R$)
8.1	14013	Gangorra	un	120	315,58	37.869,60
8.2	14014	Gangorra infantil temática crocodilo	un	120	593,69	71.242,80
8.3	14015	Gangorra individual temática cachorro	un	120	412,46	49.495,20
8.4	14016	Gangorra temática moto de grande porte	un	120	441,02	52.922,40
8.5	14017	Gangorra infantil temática galinha	un	120	461,02	55.322,40
8.6	14018	Gangorra temática jacaré	un	120	417,34	50.080,80
8.7	14019	Gangorra infantil temática crocodilo júnior	un	120	628,02	75.362,40
8.8	14020	Gangorra infantil temática moto	un	120	346,96	41.635,20
8.9	14021	Gangorra temática infantil patinho	un	120	470,48	56.457,60
8.10	14022	Gangorra infantil temática moto de alta cilindrada	un	120	489,36	58.723,20
8.11	14023	Gangorra 3 Pranchas Bichos com Base de Ferro	un	60	25.383,90	1.523.034,00
8.12	14024	Gangorra infantil monobloco temática leão (PEMD)	un	120	691,88	83.025,60
8.13	14025	Gangorra infantil monobloco temática gato (PEMD)	un	120	675,24	81.028,80
8.14	14026	Gangorra temática infantil foguete (PEMD)	un	120	596,20	71.544,00
8.15	14027	Gangorra individual temática hipopótamo (PEMD)	un	120	691,88	83.025,60

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde	Unit. máx. (R$)	Total (R$)
8.16	14028	Gangorra coletiva tripla temática tubarão (PEMD)	un	120	1.286,84	154.420,80
8.17	14029	Gangorra coletiva tripla temática lagarta (PEMD)	un	120	1.144,66	137.359,20
		Subtotal do lote				2.682.549,60

LOTE 9 - Gangorras, cota reservada a ME/EPP

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde	Unit. máx. (R$)	Total (R$)
9.1	14013	Gangorra	un	40	315,58	12.623,20
9.2	14014	Gangorra infantil temática crocodilo	un	40	593,69	23.747,60
9.3	14015	Gangorra individual temática cachorro	un	40	412,46	16.498,40
9.4	14016	Gangorra temática moto de grande porte	un	40	441,02	17.640,80
9.5	14017	Gangorra infantil temática galinha	un	40	461,02	18.440,80
9.6	14018	Gangorra temática jacaré	un	40	417,34	16.693,60
9.7	14019	Gangorra infantil temática crocodilo júnior	un	40	628,02	25.120,80
9.8	14020	Gangorra infantil temática moto	un	40	346,96	13.878,40
9.9	14021	Gangorra temática infantil patinho	un	40	470,48	18.819,20
9.10	14022	Gangorra infantil temática moto de alta cilindrada	un	40	489,36	19.574,40
9.11	14023	Gangorra 3 Pranchas Bichos com Base de Ferro	un	20	25.383,90	507.678,00
9.12	14024	Gangorra infantil monobloco temática leão (PEMD)	un	40	691,88	27.675,20
9.13	14025	Gangorra infantil monobloco temática gato (PEMD)	un	40	675,24	27.009,60
9.14	14026	Gangorra temática infantil foguete (PEMD)	un	40	596,20	23.848,00
9.15	14027	Gangorra individual temática hipopótamo (PEMD)	un	40	691,88	27.675,20
9.16	14028	Gangorra coletiva tripla temática tubarão (PEMD)	un	40	1.286,84	51.473,60
9.17	14029	Gangorra coletiva tripla temática lagarta (PEMD)	un	40	1.144,66	45.786,40
		Subtotal do lote				894.183,20

LOTE 10 - Jogos pedagógicos, cota principal

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde	Unit. máx. (R$)	Total (R$)
10.1	14030	Jogo Gigante da Inclusão Fonológica (DI/TEA)	un	75	2.482,50	186.187,50
10.2	14031	Jogo Gigante da Inclusão Autodomínio (DI/TEA)	un	75	2.482,50	186.187,50
10.3	14032	Jogo Gigante da Inclusão Autopercepção (DI/TEA)	un	75	2.482,50	186.187,50
10.4	14033	Jogo Gigante de Alimentação Saudável	un	75	3.042,30	228.172,50
10.5	14034	Jogo Gigante de Educação Financeira	un	75	2.507,50	188.062,50
10.6	14035	Jogo Gigante de Arte	un	75	2.507,50	188.062,50
10.7	14036	Jogo Gigante de Ciências	un	75	2.507,50	188.062,50
10.8	14037	Jogo Gigante de Geografia	un	75	2.507,50	188.062,50

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde	Unit. máx. (R$)	Total (R$)
10.9	14038	Jogo Gigante dos Defensores dos Biomas Brasileiros	un	75	3.125,30	234.397,50
10.10	14039	Jogo Gigante Circuito Cognitivo Pé e Mão	un	75	1.037,40	77.805,00
10.11	14040	Jogo Gigante Circuito de Lateralidade Pé e Mão	un	75	1.037,40	77.805,00
10.12	14041	Jogo Gigante Circuito Pule e Vire	un	75	1.037,40	77.805,00
10.13	14042	Jogo Gigante Alfabetizando com os Animais	un	75	990,66	74.299,50
10.14	14043	Jogo Gigante Viagem ao Mundo	un	75	992,30	74.422,50
10.15	14044	Jogo Gigante Meio Ambiente	un	75	950,50	71.287,50
10.16	14045	Jogo Gigante Dama Luxo	un	75	937,77	70.332,75
10.17	14046	Jogo Gigante Ludo Luxo	un	75	939,00	70.425,00
10.18	14047	Jogo Gigante da Velha Luxo	un	75	937,77	70.332,75
10.19	14048	Jogo Gigante de Trilha Luxo	un	75	939,00	70.425,00
10.20	14049	Jogo Gigante Super Boliche	un	75	462,22	34.666,50
10.21	14050	Jogo Gigante Xadrez	un	75	3.668,50	275.137,50
10.22	14051	Jogo Gigante Circuito Sensorial	un	75	2.408,70	180.652,50
		Subtotal do lote				2.998.779,00

LOTE 11 - Jogos pedagógicos, cota reservada a ME/EPP

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde	Unit. máx. (R$)	Total (R$)
11.1	14030	Jogo Gigante da Inclusão Fonológica (DI/TEA)	un	25	2.482,50	62.062,50
11.2	14031	Jogo Gigante da Inclusão Autodomínio (DI/TEA)	un	25	2.482,50	62.062,50
11.3	14032	Jogo Gigante da Inclusão Autopercepção (DI/TEA)	un	25	2.482,50	62.062,50
11.4	14033	Jogo Gigante de Alimentação Saudável	un	25	3.042,30	76.057,50
11.5	14034	Jogo Gigante de Educação Financeira	un	25	2.507,50	62.687,50
11.6	14035	Jogo Gigante de Arte	un	25	2.507,50	62.687,50
11.7	14036	Jogo Gigante de Ciências	un	25	2.507,50	62.687,50
11.8	14037	Jogo Gigante de Geografia	un	25	2.507,50	62.687,50
11.9	14038	Jogo Gigante dos Defensores dos Biomas Brasileiros	un	25	3.125,30	78.132,50
11.10	14039	Jogo Gigante Circuito Cognitivo Pé e Mão	un	25	1.037,40	25.935,00
11.11	14040	Jogo Gigante Circuito de Lateralidade Pé e Mão	un	25	1.037,40	25.935,00
11.12	14041	Jogo Gigante Circuito Pule e Vire	un	25	1.037,40	25.935,00
11.13	14042	Jogo Gigante Alfabetizando com os Animais	un	25	990,66	24.766,50
11.14	14043	Jogo Gigante Viagem ao Mundo	un	25	992,30	24.807,50
11.15	14044	Jogo Gigante Meio Ambiente	un	25	950,50	23.762,50
11.16	14045	Jogo Gigante Dama Luxo	un	25	937,77	23.444,25
11.17	14046	Jogo Gigante Ludo Luxo	un	25	939,00	23.475,00
11.18	14047	Jogo Gigante da Velha Luxo	un	25	937,77	23.444,25
11.19	14048	Jogo Gigante de Trilha Luxo	un	25	939,00	23.475,00
11.20	14049	Jogo Gigante Super Boliche	un	25	462,22	11.555,50
11.21	14050	Jogo Gigante Xadrez	un	25	3.668,50	91.712,50
11.22	14051	Jogo Gigante Circuito Sensorial	un	25	2.408,70	60.217,50

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde	Unit. máx. (R$)	Total (R$)
		Subtotal do lote				999.593,00

6.4. O orçamento estimado será tornado público, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, por constituir parâmetro de aceitabilidade das propostas.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

7.1. Por se tratar de registro de preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária para a realização da licitação e para a assinatura da Ata, a qual somente será exigida para a formalização de cada contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto federal nº 11.462/2023, aplicado por analogia.

7.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos recursos orçamentários próprios de cada Município participante, consignados em sua Lei Orçamentária Anual, em dotações compatíveis com a natureza do objeto, em especial nas funções Educação, Assistência Social, Desporto e Lazer e Urbanismo, elemento de despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) ou 3.3.90.30 (Material de Consumo), conforme a classificação contábil do bem adquirido.

7.3. A indicação da dotação orçamentária específica, com a respectiva reserva de recursos, constará do processo de cada contratação, com a emissão da nota de empenho correspondente, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e as normas de responsabilidade fiscal.

7.4. Poderão ser utilizados recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios, emendas parlamentares ou programas federais e estaduais, observadas as condições específicas de cada instrumento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integra este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Anexo I-A, de especificações técnicas detalhadas. O Estudo Técnico Preliminar e o Relatório de Preço Estimativo (Pesquisa nº 215) integram o processo administrativo e encontram-se disponíveis para consulta na sede do Consórcio.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 11.107/2005, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.078/1990, no que couber.

Janaúba/MG, 15 de outubro de 2026.

Marcos Antônio Araujo da Silva – Assessor Adminisrativo II
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ricardo da Silva Paz
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

ANEXO I-A

Especificações Técnicas Detalhadas dos Itens

As especificações abaixo constituem os requisitos mínimos obrigatórios de cada item, aplicando-se cumulativamente os requisitos gerais e os requisitos do respectivo lote estabelecidos no item 1.5 deste Termo de Referência. Os nomes comerciais eventualmente indicados servem apenas como modelo de referência (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021), admitindo-se produtos equivalentes.

LOTE 1 - Playgrounds em polietileno rotomoldado

Item 1.1 (código 13964), Playground 4 Torres com Textura em Formato de Pedras: Playground confeccionado em plástico rotomoldado com aditivos antiestáticos e anti-UV para proteção contra a ação dos raios solares, garantindo a durabilidade e a cor original do produto, com todas as peças encaixadas por um total de 36 roscas de nylon de alta precisão medindo aproximadamente 26 mm de comprimento cada, composto pelas seguintes peças: 4 módulos rotomoldados com 4 paredes com textura em formato de pedras que formam uma torre, com dimensões aproximadas de cada módulo de 910 mm de comprimento x 910 mm de largura x 1.940 mm de altura, possuindo escadas acopladas sobressalentes nas medidas aproximadas de 188 mm; 4 escorregadores rotomoldados com textura em formato de pedra medindo aproximadamente 1.320 mm de comprimento x 410 mm de largura externa x 297 mm de largura interna cada; 4 telhados rotomoldados medindo aproximadamente 910 mm de comprimento x 910 mm de largura x 600 mm de altura, com acabamentos superiores em formato de bandeira medindo aproximadamente 130 mm de altura; 8 janelas abertas com extremidades arredondadas; 1 ponte rotomoldada de ligação entre os módulos medindo aproximadamente 930 mm de comprimento x 591 mm de largura x 161 mm de altura; 2 corrimãos rotomoldados medindo aproximadamente 930 mm de comprimento x 30 mm de largura x 433 mm de altura; 2 módulos de acesso com 2 portas duplas medindo aproximadamente 1.220 mm de comprimento x 65 mm de largura x 1.100 mm de altura; e piscina de bolinhas interna rotomoldada medindo aproximadamente 1.220 mm de comprimento x 920 mm de largura x 520 mm de altura, totalizando dimensões do produto montado de aproximadamente 5.400 mm de comprimento x 2.700 mm de largura x 2.030 mm de altura (tolerância de ±10%). O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011. Laudo de bordas cortantes, laudo de pontas agudas, laudo de distribuição de carga de 200 kg, laudo de ensaio de migração de metais em matrizes diversas e laudo de resistência à corrosão em câmara de névoa salina.

Item 1.2 (código 13965), Playground 4 Torres Liso: Playground confeccionado em polietileno virgem de alta densidade rotomoldado com paredes de 4 mm e tratamento especial contra a ação de raios ultravioleta, desenvolvido para montagem sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão, composto pelas seguintes peças: 4 torres com paredes de 4 mm, sendo cada torre formada por 3 fases com plataforma de sustentação triangular; módulos conectados entre si por meio de ponte com piso antiderrapante, ranhuras para evitar o acúmulo

de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior; 2 tubos de ligação medindo aproximadamente 940 mm de comprimento x 490 mm de diâmetro; 3 escaladas antiderrapantes com desenhos de pedras medindo aproximadamente 1.400 mm do chão até a base x 750 mm de largura; 3 escorregadores medindo aproximadamente 1.540 mm de comprimento x 540 mm de largura, com borda lateral de 40 mm de altura e 1 suporte anti-impacto acoplado à peça; e telhados triangulares (1 por módulo) medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura, com 3 bases de apoio cada, totalizando dimensões do produto montado de aproximadamente 6.580 mm de comprimento x 5.480 mm de largura x 2.250 mm de altura (tolerância de ±10%). O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011. Laudo de distribuição de carga de 600 kg, laudo de ensaio de migração de metais em matrizes diversas.

Item 1.3 (código 13966), Playground 3 Torres Liso: Playground confeccionado em polietileno virgem de alta densidade rotomoldado com paredes de 4 mm e tratamento especial contra raios ultravioleta, desenvolvido para montagem sem parafusos por meio de encaixes de alta precisão, composto pelas seguintes peças: 3 torres com paredes de 4 mm, sendo cada uma estruturada em 3 fases com plataforma de sustentação triangular; módulos conectados entre si por 2 pontes dotadas de piso antiderrapante, ranhuras contra acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas na vertical e formato ondulado superior; escaladas antiderrapantes com desenhos de pedras (1 por módulo) medindo aproximadamente 1.400 mm do chão até a base x 750 mm de largura; escorregadores (1 por módulo) medindo aproximadamente 1.540 mm de comprimento x 540 mm de largura com borda lateral de 40 mm; e telhados triangulares (1 por módulo) medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio cada, resultando em dimensões do playground montado de aproximadamente 6.500 mm de comprimento x 3.800 mm de largura x 2.250 mm de altura (tolerância de ±10%). O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011. Laudo de distribuição de carga de 600 kg, laudo de ensaio de migração de metais em matrizes diversas.

Item 1.4 (código 13967), Playground 1 Torre: Playground fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem com aditivos anti-UV e atóxicos que asseguram alta durabilidade e resistência às intempéries, composto pelas seguintes peças: 1 módulo com paredes em diferentes formatos para estímulo visual e sensorial e parte inferior vazada com entradas e saídas para livre circulação segura; 1 telhado para cobertura e acabamento lúdico; 1 rampa de escalada de acesso com apoios para os pés; 1 escorregador tubular com estrutura de sustentação; e 2 escorregadores médios de rampa contínua, totalizando medidas mínimas do produto montado de 3,50 m de comprimento x 3,40 m de largura x 1,90 m de altura. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 1.5 (código 13968), Playground 1 Torre e Balanço: Playground confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos de proteção UV, composto pelos seguintes elementos: 1

torre formada por 3 paredes de 4 mm, plataforma de sustentação triangular com piso antiderrapante e ranhuras contra acúmulo de água, telhado triangular de 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio e 1 suporte anti-impacto integrado; 1 escalada antiderrapante com relevos de pedra medindo 1.400 mm do chão à base x 75 cm de largura; 1 escorregador em tubo medindo no mínimo 1.730 mm de comprimento com saída de 60 mm de diâmetro, base de apoio inferior de 70 mm x 20 mm e 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro; 1 conector instalado na parte superior da parede com barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e módulo de sustentação lateral em "A" de 1.750 mm de altura; e 1 conjunto de balanço duplo composto por 1 assento acessível com trava de 180° medindo 670 mm de altura x 650 mm de comprimento x 520 mm de largura (trava de 600 mm x 400 mm x 580 mm) e 1 assento em prancha medindo 440 mm de comprimento x 190 mm de largura x 40 mm de altura suspenso por cordas de nylon trançadas de alta resistência, apresentando dimensões do produto montado de no mínimo 4.150 mm de comprimento x 2.900 mm de largura x 2.250 mm de altura. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 1.6 (código 13969), Playground Balanço Acessível: Playground confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivo UV, composto pelas seguintes peças: 1 conector de parede com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento sustentada por 2 módulos laterais em formato de "A" de 1.750 mm de altura; 1 balanço acessível com trava de abertura em 180° medindo no mínimo 670 mm de altura x 650 mm de comprimento x 520 mm de largura (com trava medindo 600 mm de comprimento x 400 mm de altura x 580 mm de largura); e 1 assento em formato de prancha medindo no mínimo 44 mm de comprimento x 190 mm de largura x 40 mm de altura, sustentado por cordas de nylon trançadas de alta resistência. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 1.7 (código 13970), Playground Casinha: Casinha infantil confeccionada em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e sistema de encaixe por rosca de injeção plástica, composta pelos seguintes itens: 4 paredes texturizadas com acabamento que imita pedra, contendo na parte interna uma lareira moldada na própria parede; 1 porta; 3 janelas; 1 chaminé; 1 fogão cooktop plástico acoplado a uma das janelas internas; 1 telhado bipartido com textura que reproduz palha seca; e conjunto de fixação composto por 16 parafusos plásticos com roscas de nylon de alta precisão medindo aproximadamente 26 mm de comprimento x 26 mm de largura cada, apresentando dimensões totais de aproximadamente 1.560 mm de comprimento x 1.390 mm de largura x 1.260 mm de altura (tolerância de ±10%). O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 1.8 (código 13971), Playground Tipo Escalada: Playground de escalada confeccionado em polietileno PEAD pelo processo de rotomoldagem com aditivos anti-UV, composto pelas seguintes peças: 3 módulos semicirculares coloridos com ângulo de 90° em formato de meia esfera, integrando 3 aberturas em arco, textura antiderrapante, relevos de pequenas esferas e

círculos abertos que servem de apoio aos pés e facilitam a drenagem da água, suportando uma carga máxima distribuída de até 400 kg e apresentando dimensões do produto montado de no mínimo 2,60 m de comprimento x 2,60 m de largura x 1,33 m de altura. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 1.9 (código 13976), Playground Infantil Multifuncional: Playground multifuncional confeccionado em polipropileno rotomoldado de alta resistência colorido com pigmentos atóxicos e aditivos anti-UV, desenvolvido com cantos arredondados e superfícies lisas para ambientes internos e externos, composto pelos seguintes componentes: 1 escorregador com laterais altas e descida suave; 1 cesta de basquete lateral dotada de aro plástico e rede de nylon resistente; 1 plataforma elevada com escada frontal integrada e passagens inferiores em formato de túnel; e painéis decorativos temáticos em relevo com motivos de sol, lua e estrelas para estímulo sensorial, apresentando dimensões do produto montado de no mínimo 1.370 mm de comprimento x 1.190 mm de largura x 960 mm de altura.

LOTE 2 - Equipamentos avulsos de playground

Item 2.1 (código 13972), Playground Escorregador Grande: Escorregador infantil confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV e componentes com extremidades arredondadas, composto pelas seguintes peças: 1 rampa ondulada com bordas salientes anatômicas e encaixe inferior medindo no mínimo 1.900 mm de comprimento x 400 mm de largura x 1.260 mm de altura; 1 escada de acesso com 4 degraus antiderrapantes e ressaltos laterais atuando como corrimão; 1 base de apoio inferior para estabilidade estrutural; e 1 haste de segurança rotomoldada para travamento entre a rampa e a escada. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 2.2 (código 13973), Playground Escorregador Médio: Escorregador infantil confeccionado em polietileno virgem de alta densidade rotomoldado com aditivos contra raios ultravioletas e extremidades totalmente arredondadas, composto pelos seguintes elementos: 1 rampa ondulada com encaixe inferior e bordas salientes anatômicas medindo no mínimo 1.320 mm de comprimento x 300 mm de largura x 850 mm de altura; 1 escada de acesso com 3 degraus antiderrapantes e ressaltos laterais de segurança; 1 base de apoio para estabilização; e 1 haste de fixação rotomoldada que une a rampa à escada, resultando em medidas do conjunto montado de no mínimo 1.460 mm de comprimento x 600 mm de largura x 920 mm de altura. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 2.3 (código 13974), Playground Gira-Gira: Brinquedo gira-gira confeccionado em polietileno virgem de alta densidade rotomoldado com tratamento anti-UV e estrutura interna metálica embutida na base para maior reforço mecânico, composto pelas seguintes peças: base com 4 saliências externas para fixação ao solo e 4 assentos suspensos integrados com textura antiderrapante e drenos de escoamento para água pluvial, medindo aproximadamente 1.200 mm

de diâmetro x 700 mm de altura (tolerância de ±10%). O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 2.4 (código 13975), Playground Túnel: Túnel lúdico confeccionado em polietileno virgem de alta densidade rotomoldado com proteção UV, composto pelas seguintes peças: 5 módulos com orifícios vazados nas laterais para visualização da criança ao longo do trajeto; 1 escotilha no módulo principal com giro em 360°; 1 visor central vazado com altura interna frontal de 100 mm; e conjunto de montagem com 15 roscas de nylon de alta precisão medindo no mínimo 26 mm de comprimento x 26 mm de largura cada, totalizando dimensões do produto montado de no mínimo 2.420 mm de comprimento x 870 mm de largura x 1.400 mm de altura. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

LOTE 3 - Playgrounds com estrutura em madeira plástica

Item 3.1 (código 13977), Playground 2 Torres Madeira Plástica: Playground confeccionado com estrutura em colunas de madeira plástica reforçada e peças em polietileno rotomoldado pigmentado com aditivos de preservação de cor e proteção UV, isento de pontas perfurantes ou liberação de substâncias tóxicas (chumbo, cádmio e mercúrio) e adequado para instalação ao ar livre e ambientes litorâneos/úmidos, composto pelas seguintes peças: 2 torres estruturais medindo no mínimo 900 mm x 900 mm x 3.000 mm cada (±5%); 2 decks suspensos com ranhuras sensoriais medindo 1.030 mm x 1.030 mm x 60 mm (±5%); 1 base central texturizada de ligação medindo 2.000 mm x 1.030 mm x 160 mm; 1 telhado em dupla camada temático tipo cogumelo medindo 1.845 mm x 1.845 mm x 1.385 mm (±5%); 1 telhado multicolorido em dupla camada temático tipo asa-delta medindo 2.250 mm x 2.550 mm x 775 mm (±5%); 1 fechamento lateral tipo grade de 840 mm x 900 mm x 190 mm (±5%); 1 fechamento lateral tipo cercado de 2.000 mm x 900 mm x 190 mm (±5%); 1 fechamento para escorregador triplo de 2.000 mm x 900 mm x 190 mm (±5%); 3 fechamentos tipo arco safari de 840 mm x 900 mm x 190 mm (±5%); 1 fechamento temático de leão de 850 mm x 215 mm x 1.535 mm (±5%); 1 fechamento temático de zebra de 850 mm x 265 mm x 1.465 mm (±5%); 3 escorregadores grandes retos de 2.690 mm x 670 mm x 460 mm (±5%); 1 escalada grande reta de 2.600 mm x 480 mm x 405 mm (±5%); 1 escada de 5 degraus de 320 mm x 600 mm x 1.180 mm (±5%) com corrimão em ferro com pintura eletrostática de 1.180 mm x 1.050 mm x 600 mm (±5%); 1 escalada rotomoldada com corda trançada de polipropileno de 10 mm medindo 2.220 mm x 860 mm x 260 mm (±5%); 1 escalada curva com 21 apoios de 1.940 mm x 860 mm x 430 mm (±5%); 1 escorregador tubular multicolorido com 3.200 mm de comprimento e diâmetro de 950 mm (±5%), formado por tubo de inclinação de 975 mm x 760 mm x 1.005 mm, tubo reto de 905 mm x 905 mm x 1.000 mm e ponteira final de 1.035 mm x 940 mm x 800 mm; 1 apoio de base tubular de 900 mm x 430 mm x 520 mm (±5%); e parafusos de fixação protegidos por cápsulas plásticas com travas para chumbamento ao solo, totalizando dimensões montadas de no mínimo 6,00 m de comprimento x 1,10 m de largura x 3,70 m de altura para área útil recomendada de 8,58 m². O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 200/2021, NBR

NM 16071:2021. Laudo de bordas cortantes e pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1/2004), laudo de de distribuição de carga de 400 kg, laudo de ensaio de migraçao de metais em matrizes diversas (Portaria INMETRO 302), laudo de resistência à corrosão em câmara de névoa salina (NBR 17088:2024).

Item 3.2 (código 13978), Playground 3 Torres Madeira Plástica: Playground composto por 12 colunas em madeira plástica de alta resistência associadas a módulos em polietileno rotomoldado pigmentado com aditivos anti-UV, isento de quinas cortantes, atóxico e resistente à exposição em áreas litorâneas e úmidas, composto pelas seguintes peças: 3 torres estruturais medindo 900 mm x 900 mm x 3.000 mm (±5%); 3 decks suspensos com ranhuras medindo 1.030 mm x 1.030 mm x 60 mm (±5%); 3 telhados em dupla camada temáticos medindo respectivamente 1.845 mm x 1.845 mm x 1.385 mm (±5%), 1.700 mm x 1.700 mm x 980 mm (±5%) e 2.250 mm x 2.250 mm x 775 mm (±5%); 1 fechamento em arco safari de 840 mm x 900 mm x 190 mm (±5%); 4 saídas em tubo fechado de 840 mm x 900 mm x 190 mm (±5%); 1 fechamento lateral em grade de 840 mm x 900 mm x 190 mm (±5%); 2 fechamentos temáticos de leão de 850 mm x 1.535 mm x 215 mm (±5%); 2 fechamentos temáticos de zebra de 850 mm x 1.465 mm x 265 mm (±5%); 1 base central tipo passarela de 2.000 mm x 1.030 mm x 160 mm (±5%); 1 fechamento para escorregador triplo de 2.000 mm x 900 mm x 190 mm (±5%); 1 fechamento lateral de jogo da velha com peças giratórias de 2.000 mm x 900 mm x 190 mm (±5%); 3 escorregadores grandes retos de 2.690 mm x 670 mm x 460 mm (±5%); 1 escalada grande reta de 2.600 mm x 480 mm x 405 mm (±5%); 1 escalada reta de 2.220 mm x 840 mm x 250 mm (±5%); 1 escalada curva com 21 apoios de 1.940 mm x 860 mm x 430 mm (±5%); 1 escalada com corda trançada de 10 mm medindo 2.220 mm x 860 mm x 260 mm (±5%); 1 escada de 5 degraus de 320 mm x 600 mm x 1.180 mm (±5%) com corrimão acoplado em ferro eletrostático de 1.180 mm x 1.050 mm x 600 mm (±5%); 1 tubo reto de interligação de 1.000 mm x 905 mm x 905 mm (±5%); 1 escorregador tubular multicolorido de 3.200 mm de comprimento e bocal de 950 mm com suporte tubular de 900 mm x 430 mm x 520 mm (±5%); 1 escorregador tubular com saída dupla em "Y" de 3.490 mm de comprimento com bocal de 950 mm e 2 apoios de base tubular de 900 mm x 430 mm x 520 mm (±5%); e 1 módulo de balanço integrado por estrutura em "A", conector de fixação, barra de ferro com pintura eletrostática de 2.000 mm (2"), 1 assento acessível com trava de 180° de 670 mm x 650 mm x 520 mm (trava de 600 mm x 400 mm x 580 mm) e 1 assento em prancha de 440 mm x 190 mm x 40 mm com cordas de nylon, totalizando medidas do conjunto montado de no mínimo 11,20 m de comprimento x 6,00 m de largura x 3,90 m de altura para área de circulação mínima de 87,36 m². O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 200/2021, NBR NM 16071:2021. Laudo de bordas cortantes e pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1/2004), laudo de de distribuição de carga de 300 kg, laudo de ensaio de migraçao de metais em matrizes diversas (Portaria INMETRO 302), laudo de resistência à corrosão em câmara de névoa salina (NBR 17088:2024).

Item 3.3 (código 13979), Playground 1 Torre Madeira Plástica 4 Colunas: Playground estruturado em composto termoplástico reciclado de alta densidade extrudado (madeira plástica

impermeável e resistente a pragas e UV) e componentes em polietileno pigmentado rotomoldado com cantos e bordas arredondadas sem rebarbas, composto pelos seguintes itens: 4 colunas em madeira plástica de 90 mm x 90 mm x 1.000 mm (±5%); 1 deck de plataforma com ranhuras sensoriais medindo 1.020 mm x 1.030 mm x 160 mm (±5%); 1 cobertura temática em formato de helicóptero; 1 conjunto de hélice montado medindo 1.290 mm x 1.290 mm x 300 mm, composto por 1 cubo central hub de 250 mm de diâmetro e 3 pás aerodinâmicas de 600 mm x 120 mm x 50 mm; 1 rampa de escalada Climber com apoios anatômicos medindo 1.370 mm x 640 mm x 370 mm (±5%); 1 escorregador Climber com laterais elevadas de 1.760 mm x 380 mm x 490 mm (±5%); 1 mini tobogã Climber com pista contínua de 1.750 mm x 600 mm (±5%); e 1 base de sustentação inferior de 750 mm x 500 mm x 310 mm (±5%), apresentando dimensões do produto montado de no mínimo 3.350 mm de comprimento x 2.660 mm de largura x 2.240 mm de altura. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 200/2021, NBR NM 16071:2021. Laudo de bordas cortantes e pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1/2004), laudo de de distribuição de carga de 300 kg, laudo de ensaio de migraçao de metais em matrizes diversas (Portaria INMETRO 302), laudo de resistência à corrosão em câmara de névoa salina (NBR 17088:2024).

Item 3.4 (código 13980), Playground 2 Torres Madeira Plástica 8 Colunas: Playground composto por estrutura em colunas de madeira plástica termoplástica impermeável extrudada de alta resistência e peças plásticas em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV, sem rebarbas ou arestas cortantes, estruturado com as seguintes peças: 8 colunas de madeira plástica medindo 90 mm x 90 mm x 1.000 mm cada (±5%); 2 plataformas de deck suspensas com ranhuras e relevos lúdicos medindo 1.020 mm x 1.030 mm x 160 mm (±5%); 2 coberturas temáticas superiores em formato de helicóptero; 2 conjuntos de hélices rotomoldadas (medindo 1.290 mm x 1.290 mm x 300 mm montadas) formadas por cubo central de 250 mm de diâmetro e 3 pás de 600 mm x 120 mm x 50 mm cada; 1 túnel de interligação suspenso tubular de passagem segura medindo 2.000 mm de comprimento x 900 mm de largura x 900 mm de altura; 2 rampas de escalada Climber de 1.370 mm x 640 mm x 370 mm (±5%); 2 escorregadores Climber de 1.760 mm x 380 mm x 490 mm (±5%); 2 mini tobogãs Climber de 1.750 mm x 600 mm (±5%); e 2 bases inferiores de apoio de 750 mm x 500 mm x 310 mm (±5%), totalizando dimensões do equipamento montado de no mínimo 3.710 mm de comprimento x 3.340 mm de largura x 2.240 mm de altura. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 200/2021, NBR NM 16071:2021. Laudo de bordas cortantes e pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1/2004), laudo de de distribuição de carga de 300 kg, laudo de ensaio de migraçao de metais em matrizes diversas (Portaria INMETRO 302), laudo de resistência à corrosão em câmara de névoa salina (NBR 17088:2024).

LOTE 4 - Triciclos infantis, cota principal

Item 4.1 (código 13981), Triciclo infantil: Triciclo infantil com design robusto, ergonômico e moderno na cor vermelha vibrante com detalhes em preto, confeccionado com estrutura em metal e plástico de alta resistência para garantir durabilidade no uso contínuo e indicado para crianças na faixa etária de 3 a 6 anos, estruturado com os seguintes componentes: 1 farol

dianteiro em LED com botão acionador e emissão de som/música, alimentado por 2 pilhas AA (não inclusas); 1 guidão ajustável equipado com manoplas/pegas antiderrapantes de manuseio firme; 1 assento anatômico com encosto para suporte postural e sistema de regulagem ajustável em dois níveis (para frente e para trás) medindo no mínimo 23 cm de largura x 16 cm de comprimento x 16 cm de altura; 1 par de pedais antiderrapantes fixados à roda dianteira; rodas traseiras duplas com 20 cm de diâmetro para aumento da estabilidade em terrenos irregulares; 1 cesto porta-objetos frontal medindo no mínimo 15 cm de comprimento x 13 cm de largura x 9 cm de altura; e 1 cesto traseiro medindo no mínimo 29 cm de comprimento x 17 cm de largura x 29 cm de altura. O produto deverá suportar carga máxima de até 30 kg para auxílio no equilíbrio e desenvolvimento da coordenação motora da criança.

LOTE 5 - Triciclos infantis, cota reservada a ME/EPP

Os itens 5.1 a 5.1 deste lote, destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, possuem especificações idênticas às dos itens correspondentes do Lote 4 (itens 4.1 a 4.1), na mesma ordem, variando apenas o quantitativo.

LOTE 6 - Monta-Monta, cota principal

Item 6.1 (código 13982), Monta-Monta 1: Conjunto de blocos de montar confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho com cores vivas e seguras para uso infantil, desenvolvido para estimular a criatividade e as habilidades motoras das crianças, composto pelos seguintes elementos: 1.000 peças de encaixe distribuídas em três tamanhos diferentes com encaixes do tipo rodas livres, rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas; e 1 sacola de PVC cristal transparente com alça para transporte e visualização do conteúdo. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.2 (código 13983), Monta-Monta 2: Conjunto versátil de peças de encaixe confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho em cores vivas, projetado para segurança infantil e múltiplas possibilidades de montagem por meio de orifício superior quadriculado em cada peça, composto pelos seguintes itens: 1.000 peças de encaixe, sendo peças retangulares medindo no mínimo 47 mm x 30 mm x 25 mm, peças quadradas de 30 mm x 30 mm x 25 mm, peças curvas de 60 mm x 25 mm x 25 mm e peças triangulares de 20 mm x 20 mm x 20 mm; e 1 sacola de PVC cristal transparente com alça para armazenamento e transporte. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.3 (código 13984), Monta-Monta 3: Conjunto de peças encaixáveis confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho com cores vivas, projetado para movimentação angular de até 360°, composto pelos seguintes componentes: 300 peças divididas em quatro modelos com variações de encaixe de 1, 2, 3 e 4 pontas, sendo peças do modelo 1 medindo no mínimo 95 mm x 95 mm x 18 mm, peças do modelo 2 medindo 95 mm x 58 mm x 18 mm, peças do modelo 3 medindo 95 mm x 18 mm x 18 mm e peças do modelo 4 medindo 50 mm x 20 mm x 18 mm; e 1 sacola de PVC transparente com zíper para fácil acesso, manuseio e transporte. O

equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.4 (código 13985), Monta-Monta 4: Conjunto de blocos de construção confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho em cores vivas e seguras para o público infantil, composto pelos seguintes itens: 1.000 peças com diversos tipos de encaixes para ampla variedade construtiva, sendo peças maiores medindo no mínimo 6,5 cm de comprimento x 2,8 cm de largura x 1 cm de altura e peças menores de 3,8 cm de comprimento x 3,8 cm de largura x 1 cm de altura; e 1 sacola de PVC cristal transparente com visor nítido. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.5 (código 13986), Monta-Monta 5: Conjunto de blocos de encaixe confeccionado em plástico ABS colorido de alta durabilidade e segurança infantil, estruturado com orifícios externos redondos e internos quadrados para montagens precisas de animais e objetos diversos, composto pelos seguintes elementos: 300 peças coloridas medindo no mínimo 49 mm de comprimento x 24 mm de largura cada; e 1 sacola de PVC transparente com zíper e alça para organização e transporte prático. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.6 (código 13987), Monta-Monta 6: Conjunto educativo de blocos de montar confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) de alto brilho em cores vibrantes, voltado ao estímulo do desenvolvimento motor e cognitivo infantil, composto pelos seguintes itens: 44 peças plásticas de encaixe medindo no mínimo 117 mm de comprimento x 108 mm de largura x 43 mm de altura cada; e 1 sacola de PVC transparente com zíper e alças para acondicionamento e transporte seguro. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.7 (código 13988), Monta-Monta 7: Conjunto de blocos pedagógicos confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade (PEBD) de alto brilho e cores vivas, desenvolvido para promover a criatividade e o desenvolvimento cognitivo e motor, estruturado com as seguintes peças: 160 peças plásticas de encaixe, sendo peças maiores medindo no mínimo 100 mm de comprimento x 32 mm de largura x 51 mm de altura e peças menores medindo no mínimo 33 mm de comprimento x 33 mm de largura x 51 mm de altura; e 1 sacola de PVC transparente com zíper e alças para transporte e organização. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.8 (código 13989), Monta-Monta 8: Conjunto de peças de encaixe confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade (PEBD) de alto brilho em cores vibrantes, com cortes de simetria que facilitam o encaixe multidirecional, composto pelos seguintes itens: 300 peças em formato de estrela com 6 pontas arredondadas medindo no mínimo 73 mm de diâmetro cada; e 1 sacola de PVC transparente com zíper e alças para transporte e armazenamento protegido. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO

302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.9 (código 13990), Monta-Monta 9: Conjunto de peças de montar fabricado em plástico de polietileno de baixa densidade (PEBD) de alto brilho com cores vivas e vibrantes, projetado com cortes de simetria nas extremidades para encaixe fácil e montagens variadas, composto pelas seguintes peças: 600 peças em formato de estrela com 6 pontas arredondadas medindo no mínimo 73 mm de diâmetro cada; e 1 sacola de PVC transparente com zíper e alças reforçadas para transporte. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.10 (código 13991), Monta-Monta 10: Conjunto de blocos de montar em formato grande confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho em cores vivas e atrativas para facilitar o manuseio infantil, composto pelos seguintes componentes: 44 peças grandes de encaixe medindo no mínimo 110 mm de comprimento x 110 mm de largura x 50 mm de altura cada; e 1 sacola de PVC transparente com zíper e alças para guarda e transporte. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.11 (código 13992), Monta-Monta 11: Conjunto lúdico de peças entrelaçáveis confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho em cores vivas, composto pelos seguintes elementos: 300 peças plásticas em formato de elos de corrente que se conectam continuamente, medindo no mínimo 20 mm de comprimento x 60 mm de largura x 70 mm de altura cada; e 1 sacola de PVC transparente com zíper e alças para acomodação e mobilidade das peças. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.12 (código 13993), Monta-Monta 12: Conjunto pedagógico de montar fabricado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho em cores vivas, projetado para estimular a coordenação psicomotora e a criação de figuras e estruturas tubulares, composto pelas seguintes peças: 252 peças de encaixe, sendo peças maiores medindo no mínimo 99 mm de comprimento x 99 mm de largura x 34 mm de altura e peças menores com medidas mínimas de 33 mm de comprimento x 33 mm de largura x 33 mm de altura; e 1 sacola de PVC transparente com zíper e alças para transporte e armazenamento. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.13 (código 13994), Monta-Monta 13: Conjunto de blocos mecânicos fabricado em plástico ABS resistente, equipado com dentes de engrenagem para encaixes funcionais e incentivo à criatividade, composto pelos seguintes itens: 1.000 peças de engrenagem medindo no mínimo 20 mm de altura x 20 mm de largura x 20 mm de comprimento cada; e 1 sacola de PVC transparente com zíper e alças para organização. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.14 (código 13995), Monta-Monta 14: Conjunto de blocos de montar confeccionado em

polietileno de baixa densidade (PEBD) de alto brilho em cores vivas sortidas, com pinos grandes para fácil manuseio e indicado para crianças a partir de 3 anos, composto pelas seguintes peças: 1.000 peças plásticas sortidas, incluindo blocos com 4 pinos de 30 mm x 30 mm x 15 mm; blocos com 8 pinos de 60 mm x 30 mm x 15 mm; blocos com 12 pinos de 90 mm x 30 mm x 15 mm; telhados para 8 encaixes de 60 mm x 30 mm x 15 mm; rampas para 3 encaixes de 45 mm x 30 mm x 20 mm; eixos para 2 encaixes de 15 mm x 65 mm x 25 mm; rodas de 30 mm x 30 mm; e figuras de menina e menino de 45 mm x 30 mm; acompanhado de 1 sacola de PVC transparente com zíper e alças. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.15 (código 13996), Monta-Monta 15: Conjunto de blocos flexíveis e sensoriais fabricado em poliuretano premium atóxico e macio (mesmo material de bicos de chupeta), próprio para empilhar, encaixar e fixar por sucção em superfícies lisas (paredes, pisos e janelas), indicado para montagem a partir de 12 meses e recomendado para maiores de 3 anos em cores sortidas, composto pelos seguintes elementos: peças sortidas divididas no modelo 1 medindo 6 cm x 4 cm x 4,5 cm, modelo 2 de 5,5 cm x 5 cm x 6 cm, modelo 3 de 6 cm x 6 cm x 5 cm e modelo 4 de 6 cm x 8 cm x 7 cm; e 1 sacola de PVC transparente com zíper e alças para acondicionamento. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.16 (código 13997), Monta-Monta 16: Conjunto de blocos de encaixe fabricado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho em cores vivas sortidas, recomendado para crianças maiores de 3 anos, composto pelas seguintes peças: 80 peças plásticas em formato de estrela com seis pontas arredondadas medindo no mínimo 11 cm de uma extremidade a outra; e 1 sacola de PVC transparente com zíper, alças e bordas reforçadas para transporte seguro. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.17 (código 13998), Monta-Monta 17: Conjunto de blocos de encaixe confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho em tonalidades vivas e atrativas, estruturado com os seguintes itens: 300 peças plásticas em formato de trevo com três pontas arredondadas medindo no mínimo 11 cm de uma ponta à outra cada; e 1 sacola de PVC cristal transparente com acabamento em viés nas bordas, zíper e alça de transporte. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.18 (código 13999), Monta-Monta 18: Conjunto de peças para construção confeccionado em plástico injetado de alta resistência com aditivos anti-UV para preservação das cores sob exposição ao tempo, composto pelos seguintes componentes: 500 peças plásticas de formatos diversos, sendo peças maiores com dimensões de no mínimo 110 mm de comprimento x 45 mm de largura x 25 mm de altura e peças menores com no mínimo 25 mm de diâmetro; e 1 sacola de PVC cristal transparente com bordas reforçadas, zíper e alça para transporte. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.19 (código 14000), Monta-Monta 19: Conjunto de peças tubulares confeccionado em material plástico injetado em cores vivas com aditivos contra radiação UV para retenção da tonalidade original, estruturado com os seguintes elementos: 156 peças de encaixe, sendo pinos curvos medindo 50 mm de comprimento x 20 mm de diâmetro, pinos retos de 59 mm de comprimento x 20 mm de diâmetro e pinos em formato de "X" de 110 mm de comprimento x 20 mm de diâmetro; e 1 sacola de PVC transparente com fecho em zíper para armazenagem prática. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.20 (código 14001), Monta-Monta 20: Conjunto educativo de blocos de montar confeccionado em injeção plástica de polipropileno colorido de alta resistência, recomendado para crianças acima de 3 anos para atividades individuais ou em grupo, composto pelos seguintes itens: 88 peças plásticas quadradas medindo no mínimo 100 mm de comprimento x 100 mm de largura x 100 mm de altura cada. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 6.21 (código 14002), Monta-Monta 21: Kit de blocos pedagógicos e inclusivos (modelo de referência: Color Blocks Montessori Gigante, ou equivalente) confeccionado em plástico PEAD virgem atóxico pigmentado nas cores amarelo, vermelho, laranja, verde, azul e roxo pelo processo de extrusão e sopro, alinhado aos campos de experiência da BNCC para estímulo psicomotor e cognitivo, composto pelos seguintes itens: 44 peças de blocos de encaixe distribuídas em 2 modelos medindo no mínimo 4 cm de altura x 18 cm de largura x 18 cm de profundidade; 1 dado confeccionado em espuma de alta performance revestido em corvin atóxico colorido com costura reforçada medindo 18 cm de altura x 18 cm de largura x 18 cm de profundidade; e 1 bolsa de PVC cristal com acabamento em viés e alça pesando no mínimo 4,5 kg no total montado.

Item 6.22 (código 14003), Monta-Monta 22: Kit pedagógico gigante (modelo de referência: Super Mega Big Blocks Gigante, ou equivalente) confeccionado em plástico PEAD virgem atóxico pigmentado nas cores amarelo, vermelho, verde e azul pelo processo de extrusão e sopro, desenvolvido para a educação infantil e inclusão conforme os campos de experiência da BNCC, composto pelas seguintes peças: 14 peças de blocos de encaixe divididas em 3 modelos, sendo modelos 1 e 2 medindo no mínimo 7,5 cm de altura x 13 cm de largura x 13 cm de profundidade e modelo 3 medindo no mínimo 7,5 cm de altura x 13 cm de largura x 26 cm de profundidade; e 1 bolsa de PVC cristal com alça e acabamento em viés para transporte.

Item 6.23 (código 14004), Monta-Monta 23: Kit modular gigante (modelo de referência: Super Mega Big Módulos Gigante, ou equivalente) fabricado em plástico PEAD virgem atóxico com pigmentação nas cores amarelo, vermelho, verde, azul, roxo e laranja pelo processo de extrusão e sopro, desenvolvido para estimulação motora ampla e cognitiva conforme a BNCC, estruturado com os seguintes itens: 12 peças modulares de bloco de encaixe medindo no mínimo 20 cm de altura x 20 cm de largura x 3 cm de profundidade cada; e 1 bolsa de PVC cristal com viés e alça para acomodação e transporte.

Item 6.24 (código 14005), Monta-Monta 24: Kit de blocos gigantes (modelo de referência: Super Mega Blocktogona Gigante, ou equivalente) fabricado em plástico PEAD virgem atóxico com acabamento nas cores amarelo, vermelho, verde e azul pelo processo de extrusão e sopro, alinhado aos campos de experiência da BNCC para aprendizagem motora e lógica na educação infantil e inclusiva, composto pelos seguintes elementos: 22 peças de bloco de encaixe medindo no mínimo 5 cm de altura x 9 cm de largura x 18 cm de profundidade cada; e 1 bolsa de PVC cristal com acabamento em viés e alça de transporte.

Item 6.25 (código 14006), Monta-Monta 25: Kit de blocos de encaixe estruturais (modelo de referência: Super Mega Globlock Gigante, ou equivalente) confeccionado em plástico PEAD virgem atóxico com pigmentação em cores vivas (amarelo, vermelho, verde e azul) pelo processo de extrusão e sopro, direcionado à educação infantil e inclusiva com foco na BNCC, estruturado com os seguintes componentes: 24 peças de encaixe distribuídas em 3 modelos, sendo peças do modelo 1 medindo 7,5 cm de altura x 7 cm de largura x 7 cm de profundidade, modelo 2 medindo 7,5 cm de altura x 7 cm de largura x 13 cm de profundidade e modelo 3 medindo 7,5 cm de altura x 7 cm de largura x 20 cm de profundidade; e 1 bolsa de PVC cristal com alça e viés para transporte.

Item 6.26 (código 14007), Monta-Monta 26: Kit didático de blocos de montar (modelo de referência: Big Babybótica Gigante, ou equivalente) confeccionado em plástico PEAD virgem atóxico pigmentado nas cores amarelo, vermelho, verde, azul, roxo, pink e laranja pelo processo de extrusão e sopro, desenvolvido para estimulação sensorial, motora e lógica no contexto da BNCC, composto pelos seguintes elementos: 90 peças plásticas de encaixe medindo no mínimo 2 cm de altura x 6 cm de largura x 10 cm de profundidade cada; e 1 bolsa de PVC cristal transparente com acabamento em viés e alça.

Item 6.27 (código 14008), Monta-Monta 27: Kit sensorial de blocos de encaixe (modelo de referência: Big Blockbols Gigante, ou equivalente) confeccionado em plástico PEBD virgem atóxico pigmentado nas cores amarelo, vermelho, verde, azul, roxo, pink e laranja pelo processo de extrusão e sopro, alinhado às diretrizes de aprendizagem motora ampla da BNCC, estruturado com os seguintes itens: 80 peças de blocos de encaixe distribuídas em 4 modelos, sendo o modelo 1 com 1,5 cm de altura x 7 cm de largura x 7 cm de profundidade, modelo 2 com 1,5 cm de altura x 8 cm de largura x 8 cm de profundidade, modelo 3 com 1,5 cm de altura x 9 cm de largura x 9 cm de profundidade e modelo 4 com 1,5 cm de altura x 9 cm de largura x 11 cm de profundidade; e 1 bolsa de PVC cristal com viés e alça de transporte.

Item 6.28 (código 14009), Monta-Monta 28: Conjunto de blocos de encaixe multifuncional fabricado em plástico PEBD virgem atóxico com pigmentação variada nas cores amarelo, vermelho, verde, azul, roxo, pink, laranja, marrom, preto e branco pelo processo de extrusão e sopro, composto pelos seguintes componentes: 124 peças divididas em 20 formatos de encaixe com altura padrão de 1,5 cm (exceto modelo 1 com 3 cm), sendo modelo 1 (3 x 4 x 10 cm), modelo 2 (1,5 x 4 x 10 cm), modelo 3 (1,5 x 4 x 12 cm), modelo 4 (1,5 x 4 x 8 cm), modelo 5 (1,5 x 4 x 10 cm), modelo 6 (1,5 x 6 x 9 cm), modelo 7 (1,5 x 4 x 10 cm), modelo 8 (1,5 x 4 x 10 cm), modelo 9 (1,5 x 6 x 9 cm), modelo 10 (1,5 x 8 x 8 cm), modelo 11 (1,5 x 8 x 8 cm), modelo 12

(1,5 x 7 x 8 cm), modelo 13 (1,5 x 8 x 9 cm), modelo 14 (1,5 x 5 x 6 cm), modelo 15 (1,5 x 7 x 11 cm), modelo 16 (1,5 x 6 x 11 cm), modelo 17 (1,5 x 8 x 8 cm), modelo 18 (1,5 x 6 x 9 cm), modelo 19 (1,5 x 6 x 6 cm) e modelo 20 (1,5 x 4 x 4 cm); e 1 bolsa de PVC cristal com viés e alça.

Item 6.29 (código 14010), Monta-Monta 29: Kit didático e inclusivo de módulos de encaixe (modelo de referência: Big Connect Módulos Gigante, ou equivalente) confeccionado em plástico PEBD virgem atóxico pigmentado nas cores amarelo, vermelho, verde e azul por extrusão e sopro, voltado para educação infantil e atendimento a alunos com TEA, TDAH, Dispraxia e Síndrome de Down conforme a BNCC, composto pelas seguintes peças: 120 peças divididas em 3 modelos de encaixe medindo no mínimo 1,5 cm de altura x 7 cm de largura x 7 cm de profundidade cada; e 1 bolsa de PVC cristal transparente com viés e alça para acondicionamento e mobilidade.

Item 6.30 (código 14011), Monta-Monta 30: Kit de blocos tipo quebra-cabeça modular (modelo de referência: Big Puzzle Block Gigante, ou equivalente) fabricado em plástico PEBD virgem atóxico pigmentado nas cores amarelo, vermelho, verde e azul pelo processo de extrusão e sopro, voltado para desenvolvimento motor amplo e raciocínio lógico na educação infantil e inclusão segundo a BNCC, composto pelos seguintes elementos: 120 peças distribuídas em 3 modelos de encaixe, sendo o modelo 1 medindo 1,5 cm de altura x 7,5 cm de largura x 8 cm de profundidade, modelo 2 medindo 1,5 cm de altura x 10,5 cm de largura x 10,5 cm de profundidade e modelo 3 medindo 1,5 cm de altura x 9,5 cm de largura x 8 cm de profundidade; e 1 bolsa de PVC cristal com acabamento em viés e alça de transporte.

Item 6.31 (código 14012), Monta-Monta 31: Kit de blocos em formato anatômico (modelo de referência: Big Borboleta Mágica Gigante, ou equivalente) confeccionado em plástico PEBD virgem atóxico pigmentado nas cores amarelo, vermelho, verde, azul, pink, roxo e laranja pelo processo de extrusão e sopro, projetado para estímulo cognitivo, agilidade e coordenação motora ampla na educação infantil e inclusão, estruturado com 70 peças distribuidas da seguinte forma: peças de encaixe medindo no mínimo 1,5 cm de altura x 9,5 cm de largura x 9,5 cm de profundidade; e 1 bolsa de PVC cristal com viés e alça para transporte e armazenamento prático.

LOTE 7 - Monta-Monta, cota reservada a ME/EPP

Os itens 7.1 a 7.31 deste lote, destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, possuem especificações idênticas às dos itens correspondentes do Lote 6 (itens 6.1 a 6.31), na mesma ordem, variando apenas o quantitativo.

LOTE 8 - Gangorras, cota principal

Item 8.1 (código 14013), Gangorra: Gangorra infantil confeccionada em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV que preservam a coloração sob exposição contínua ao tempo, composta pelos seguintes elementos: assento anatômico integrado em formato temático de cavalinho; pegadores em polietileno uniformes ao padrão do molde (isentos de adaptações de manoplas ou madeira); olhos em plástico acrílico fixados por sistema de rosca de encaixe; e base estrutural reforçada com apoio para os pés projetada para propiciar balanço suave e uniforme,

apresentando dimensões aproximadas de 900 mm de comprimento x 280 mm de largura x 480 mm de altura com margem de tolerância de ±10%. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021 - NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 8.2 (código 14014), Gangorra infantil temática crocodilo: Gangorra infantil confeccionada em polietileno rotomoldado com aditivos de proteção contra raios ultravioleta para retenção da cor em áreas externas, estruturada com os seguintes componentes: assento anatômico em formato temático de crocodilo; 3 pares de manoplas/pegadores anatômicos confeccionados em madeira com revestimento em borracha reforçada com ranhuras vazadas; olhos decorativos em plástico acrílico fixados por encaixe rosqueado; e base reforçada para sustentação e apoio dos pés com curvatura de balanço suave, totalizando medidas aproximadas de 810 mm de comprimento x 280 mm de largura x 470 mm de altura com tolerância de ±10%.

Item 8.3 (código 14015), Gangorra individual temática cachorro: Gangorra individual confeccionada em polietileno rotomoldado com aditivos UV para resistência às intempéries climáticas e manutenção da cor original, composta pelos seguintes itens: assento anatômico integrado em formato temático de cachorro; pegadores moldados em peça única de polietileno padronizados ao molde (sem componentes adaptados ou peças em madeira); olhos decorativos em acrílico com sistema de fixação rosqueada; e base inferior reforçada com apoio para os pés para balanço contínuo e estável, com dimensões totais de aproximadamente 800 mm de comprimento x 320 mm de largura x 470 mm de altura (tolerância de ±10%). O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 8.4 (código 14016), Gangorra temática moto de grande porte: Gangorra temática confeccionada em polietileno rotomoldado com aditivos contra radiação UV para instalação em ambientes abertos sem desbotamento, composta pelos seguintes componentes: assento anatômico em formato de moto de grande porte; pegadores em madeira revestidos com borracha reforçada antiderrapante dotada de ranhuras vazadas de segurança; olhos plásticos em acrílico fixados por rosca; e base reforçada para os pés com raio de curvatura anatômico para oscilação suave, apresentando medidas aproximadas de 1.160 mm de comprimento x 280 mm de largura x 490 mm de altura com tolerância admissível de ±10%. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 8.5 (código 14017), Gangorra infantil temática galinha: Gangorra infantil confeccionada em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV que conferem alta durabilidade e estabilidade de cor sob intempéries, estruturada com os seguintes elementos: assento anatômico em formato temático de galinha; pegadores confortáveis em madeira revestida por borracha reforçada com ranhuras vazadas de aderência; olhos em plástico acrílico com sistema de fixação rosqueada; e base reforçada com apoios para os pés para garantir balanço suave e equilibrado, com dimensões aproximadas de 810 mm de comprimento x 280 mm de largura x 470 mm de altura e tolerância de ±10%. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas

técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 8.6 (código 14018), Gangorra temática jacaré: Gangorra confeccionada em polietileno rotomoldado tratado com aditivos contra raios ultravioleta para preservação estrutural e de coloração quando exposta ao tempo, composta pelos seguintes itens: assento anatômico esculpido em formato temático de jacaré; pegadores confeccionados em madeira com revestimento de borracha reforçada e ranhuras vazadas ergonômicas; olhos em acrílico de alta resistência com rosca de encaixe; e base de sustentação reforçada com apoios para os pés que assegura balanço uniforme e seguro, apresentando medidas aproximadas de 1.100 mm de comprimento x 420 mm de largura x 480 mm de altura (tolerância dimensional de ±10%). O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 8.7 (código 14019), Gangorra infantil temática crocodilo júnior: Gangorra infantil confeccionada em polietileno rotomoldado com aditivos de proteção anti-UV para prevenção do desbotamento sob ação do tempo, composta pelos seguintes elementos: assento anatômico contínuo em formato temático de crocodilo junior; olhos em plástico acrílico com sistema de encaixe por rosca; e base inferior estruturalmente reforçada para apoio dos pés e condução de movimento de balanço suave e seguro, totalizando medidas mínimas de 1.140 mm de comprimento x 400 mm de largura x 460 mm de altura. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 8.8 (código 14020), Gangorra infantil temática moto: Gangorra infantil confeccionada em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV de alta resistência ao tempo e manutenção da pigmentação original, estruturada com os seguintes componentes: assento anatômico em formato temático de moto; pegadores em polietileno moldados de forma monobloco diretamente no corpo da peça (sem manoplas avulsas ou adaptações em madeira); e base reforçada de balanço com suporte integrado para apoio dos pés, apresentando dimensões aproximadas de 810 mm de comprimento x 240 mm de largura x 400 mm de altura com margem de tolerância de ±10%. O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 8.9 (código 14021), Gangorra temática infantil patinho: Gangorra temática infantil confeccionada em polietileno rotomoldado com aditivos contra raios UV para longa exposição externa sem degradação da cor, composta pelos seguintes itens: assento anatômico com formato temático de patinho e altura de 280 mm; alças/pegadores laterais moldados em polietileno no próprio corpo da estrutura monobloco, sem peças metálicas ou de madeira; olhos de plástico acrílico fixados por encaixe de rosca; e base curva ampla e estável projetada para um balanço firme e seguro, resultando em dimensões mínimas de 850 mm de comprimento x 340 mm de largura x 280 mm de altura do assento.

Item 8.10 (código 14022), Gangorra infantil temática moto de alta cilindrada: Gangorra infantil confeccionada em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV de alta performance

contra os efeitos do sol e do tempo, composta pelos seguintes componentes: assento anatômico em design temático de moto de alta cilindrada com 270 mm de altura do assento; alças laterais e pegadores frontais moldados integralmente em polietileno no próprio corpo do produto, eliminando o uso de adaptações; e base de balanço estruturada para conferir estabilidade e firmeza durante o uso coletivo ou individual, com dimensões mínimas de 850 mm de comprimento x 335 mm de largura x 270 mm de altura do assento.

Item 8.11 (código 14023), Gangorra 3 Pranchas Bichos com Base de Ferro: Gangorra múltipla rotativa confeccionada com base estrutural em tubo de ferro de 4 polegadas com parede de 2,5 mm, acabamento em pintura eletrostática em cores vivas e assentos em polietileno rotomoldado com aditivos antiestáticos e anti-UV para proteção contra a degradação solar, composta pelos seguintes elementos: base central metálica dotada de 4 eixos de fixação; e 3 gangorras temáticas em formato de animais moldadas pelo processo de rotomoldagem com peso unitário mínimo de 15 kg cada, equipadas com assentos anatômicos, pegadores ergonômicos e cantos arredondados, com capacidade de carga individual de até 150 kg distribuídos por brinquedo, totalizando medidas do conjunto de 2.650 mm (±10 mm) de comprimento x 3.300 mm (±10 mm) de largura x 1.015 mm (±10 mm) de altura (tolerância geral de ±10%). O equipamento deverá dispor do seguinte: Certificado pelas normas técnicas: Portaria INMETRO 302/2021, NBR NM 300-1:2011, NBR NM 300-3:2011.

Item 8.12 (código 14024), Gangorra infantil monobloco temática leão (PEMD): Gangorra infantil monobloco confeccionada em polietileno de média densidade (PEMD) pelo processo de rotomoldagem integral sem emendas estruturais, pigmentada na massa e tratada com aditivos anti-UV para uso interno ou externo em escolas, creches, condomínios e praças públicas, composta pelos seguintes componentes: estrutura temática em formato anatômico de leão com acabamento liso e bordas arredondadas; assento ergonômico integrado com largura aproximada de 160 mm; pegadores estruturais em polietileno moldados diretamente no corpo da peça (isentos de adaptações metálicas ou de madeira); olhos decorativos em acrílico com fixação por rosca embutida; e base reforçada com curvatura funcional e apoio para os pés para movimentação suave e segura, apresentando dimensões aproximadas de 940 mm de comprimento x 360 mm de largura x 540 mm de altura e largura de assento de 160 mm (tolerância dimensional de ±5%).

Item 8.13 (código 14025), Gangorra infantil monobloco temática gato (PEMD): Gangorra infantil monobloco confeccionada em polietileno de média densidade (PEMD) rotomoldado em peça contínua sem soldas ou emendas, com proteção contra raios ultravioletas e preservação da coloração em áreas externas, composta pelos seguintes elementos: corpo temático ergonômico em formato de gato com superfícies lisas e cantos arredondados sem rebarbas; assento anatômico integrado à estrutura com largura aproximada de 170 mm; pegadores em polietileno conformados no próprio molde do produto; olhos estéticos em acrílico com encaixe rosqueado; e base monobloco reforçada com raio de curvatura dimensionado para proporcionar estabilidade e balanço suave, totalizando medidas aproximadas de 810 mm de comprimento x 360 mm de largura x 390 mm de altura com largura de assento de 170 mm (tolerância de ±5%).

Item 8.14 (código 14026), Gangorra temática infantil foguete (PEMD): Gangorra temática infantil fabricada em peça única monobloco de polietileno de média densidade (PEMD) rotomoldado pigmentado com aditivos protetores contra raios UV e intempéries, desenvolvida com superfícies sem cantos vivos para segurança das crianças, composta pelos seguintes itens: estrutura lúdica em formato temático de foguete; assento ergonômico embutido com largura aproximada de 250 mm; manche direcional integrado em polietileno moldado diretamente no corpo para simulação lúdica de controle espacial; pegadores laterais em polietileno contínuos à peça; e base estruturalmente reforçada com perfil curvo contínuo para movimentação de balanço suave e equilibrada, apresentando dimensões de aproximadamente 820 mm de comprimento x 360 mm de largura x 450 mm de altura e largura de assento de 250 mm (tolerância admitida de ±5%).

Item 8.15 (código 14027), Gangorra individual temática hipopótamo (PEMD): Gangorra individual confeccionada em polietileno de média densidade (PEMD) pelo processo de rotomoldagem monobloco sem emendas estruturais, com aditivos contra radiação solar UV para preservação da tonalidade e resistência mecânica contínua, composta pelos seguintes elementos: corpo em formato anatômico temático de hipopótamo com bordas arredondadas e ausência de rebarbas; assento ergonômico integrado com largura aproximada de 200 mm; pegadores laterais em polietileno moldados no próprio corpo da peça; olhos decorativos em acrílico com sistema de fixação rosqueada; e base inferior reforçada dotada de apoio para os pés e arco de balanço contínuo e seguro, apresentando medidas aproximadas de 960 mm de comprimento x 350 mm de largura x 540 mm de altura e assento de 200 mm de largura (tolerância de ±5%).

Item 8.16 (código 14028), Gangorra coletiva tripla temática tubarão (PEMD): Gangorra coletiva tripla confeccionada em peça monobloco de polietileno de média densidade (PEMD) rotomoldado pigmentado com aditivos UV de alta resistência ao tempo e ao desbotamento, estruturada com superfícies contínuas sem cantos vivos ou rebarbas, composta pelos seguintes componentes: corpo em formato temático de tubarão; 3 assentos ergonômicos moldados na estrutura com largura aproximada de 260 mm cada; pegadores laterais em polietileno integrados integralmente ao corpo monobloco do produto; olhos em plástico acrílico fixados com rosca; e base longitudinal reforçada com raio de curvatura contínuo para suporte e balanço estável e simultâneo dos três usuários, totalizando dimensões aproximadas de 1.390 mm de comprimento x 350 mm de largura x 490 mm de altura (tolerância dimensional de ±5%).

Item 8.17 (código 14029), Gangorra coletiva tripla temática lagarta (PEMD): Gangorra coletiva tripla fabricada em peça única monobloco de polietileno de média densidade (PEMD) pelo processo de rotomoldagem com aditivos de proteção anti-UV para resistência climática contínua em ambientes internos e externos (escolas, creches, condomínios, parques e áreas de lazer), composta pelos seguintes itens: estrutura lúdica anatômica temática em formato de lagarta com cantos arredondados e acabamento uniforme; 3 assentos ergonômicos integrados com largura individual aproximada de 150 mm cada; pegadores anatômicos em polietileno moldados diretamente no próprio corpo da peça; olhos decorativos em acrílico com fixação em

rosca; e base estruturalmente reforçada com perfil curvo próprio para movimentação de balanço suave e seguro, apresentando medidas aproximadas de 1.390 mm de comprimento x 380 mm de largura x 500 mm de altura e largura de cada assento de 150 mm (tolerância admitida de ±5%).

LOTE 9 - Gangorras, cota reservada a ME/EPP

Os itens 9.1 a 9.17 deste lote, destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, possuem especificações idênticas às dos itens correspondentes do Lote 8 (itens 8.1 a 8.17), na mesma ordem, variando apenas o quantitativo.

LOTE 10 - Jogos pedagógicos, cota principal

Item 10.1 (código 14030), Jogo Gigante da Inclusão Fonológica (DI/TEA): Jogo educativo voltado ao desenvolvimento da consciência fonológica, interpretação de imagens e reprodução sonora para público DI e TEA, confeccionado com materiais atóxicos e resistentes, composto pelos seguintes itens: 1 tabuleiro gigante fabricado em corino, corvim ou material similar com impressão em tinta UV de alta durabilidade e costura dupla interna e externa medindo 2,30 m x 1,30 m; 1 dado grande confeccionado em espuma revestida em corino, corvim ou similar com impressão em tinta UV medindo 13 cm x 13 cm x 13 cm; 6 peões fabricados em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) moldados por extrusão e sopro medindo 14 cm de altura x 7 cm de diâmetro; 1 manual de atividades pedagógicas para o professor; 1 recurso digital constituído por aplicativo móvel do jogo para celulares e tablets voltado ao público infantil; e 1 bolsa de acondicionamento para transporte.

Item 10.2 (código 14031), Jogo Gigante da Inclusão Autodomínio (DI/TEA): Jogo pedagógico voltado ao autoconhecimento, identificação e verbalização de sentimentos, autodomínio e respeito mútuo para público DI e TEA no ensino fundamental, estruturado em materiais flexíveis e seguros, composto pelos seguintes elementos: 1 tabuleiro gigante fabricado em corino, corvim ou material similar com impressão em tinta UV de alta durabilidade e fundo com costura reforçada interna e externa medindo 2,30 m x 1,30 m; 2 dados grandes confeccionados em espuma revestida por corino, corvim ou similar com impressão UV medindo 13 cm x 13 cm x 13 cm cada; 6 peões produzidos em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) moldados por extrusão e sopro medindo 14 cm de altura x 7 cm de diâmetro; 1 manual de atividades para orientação do professor; 1 recurso digital constituído por aplicativo do jogo para celulares e tablets voltado às crianças; e 1 bolsa de transporte e armazenamento.

Item 10.3 (código 14032), Jogo Gigante da Inclusão Autopercepção (DI/TEA): Jogo educativo desenvolvido para estimular de maneira lúdica e expressiva a autopercepção corporal e o autoconhecimento de crianças com DI e TEA, confeccionado com elementos resistentes e seguros para manipulação, composto pelos seguintes componentes: 48 cards retangulares confeccionados em plástico polipropileno injetado medindo 17 cm x 12 cm x 0,5 cm cada; 1 tabuleiro gigante fabricado em corino, corvim ou material similar com acabamento em impressão de tinta UV e fundo costurado interna e externamente medindo 2,30 m x 1,30 m; 2 dados grandes em espuma com revestimento em corino, corvim ou similar e impressão UV medindo 13 cm x 13

cm x 13 cm cada; 6 peões em polietileno de alta densidade (PEAD) moldados por extrusão e sopro com 14 cm de altura x 7 cm de diâmetro; 1 manual de atividades para o professor; 1 aplicativo digital para tablets e celulares voltado ao uso infantil; e 1 bolsa para acondicionamento e mobilidade.

Item 10.4 (código 14033), Jogo Gigante de Alimentação Saudável: Jogo pedagógico interdisciplinar integrando Matemática, Ciências e Arte para o ensino fundamental I, projetado para proporcionar o reconhecimento de alimentos saudáveis por meio de vivência multissensorial, estruturado com componentes plásticos e sintéticos de alta durabilidade, composto pelos seguintes itens: 110 cards retangulares fabricados em plástico polipropileno injetado medindo 17 cm x 12 cm x 0,5 cm cada; 6 módulos de cozinha em corino, corvim ou similar impressos com tinta UV; 108 peças de alimentos em plástico; 58 peças de temperos em plástico; 66 marcadores plásticos; 10 peões em polietileno de alta densidade (PEAD) produzidos por extrusão e sopro medindo 14 cm de altura x 7 cm de diâmetro; 1 dado grande em espuma revestida em corino, corvim ou similar impresso com tinta UV medindo 13 cm x 13 cm x 13 cm; 1 tabuleiro gigante confeccionado em corino, corvim ou similar com estampa em tinta UV e fundo com costura interna e externa medindo 2,30 m x 1,30 m; 1 manual de atividades do professor; 1 aplicativo digital para celulares e tablets voltado às crianças; e 1 bolsa para armazenamento e transporte.

Item 10.5 (código 14034), Jogo Gigante de Educação Financeira: Jogo educativo voltado ao conteúdo curricular de Matemática do 1º ao 5º ano do ensino fundamental I, desenvolvido para simular experiências práticas de compra, venda e troca com valores do sistema monetário brasileiro, confeccionado com materiais duráveis e atóxicos, composto pelas seguintes peças: 68 cards em formato retangular fabricados em plástico polipropileno injetado medindo 17 cm x 12 cm x 0,5 cm cada; 6 peões produzidos em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) moldados por extrusão e sopro medindo 14 cm de altura x 7 cm de diâmetro; 1 dado grande confeccionado em espuma revestida por corino, corvim ou similar com estampa em tinta UV medindo 13 cm x 13 cm x 13 cm; 1 tabuleiro gigante fabricado em corino, corvim ou similar impresso com tinta UV e fundo reforçado por costura interna e externa medindo 2,30 m x 1,30 m; 1 manual de atividades pedagógicas para o professor; e 1 recurso digital interativo em formato de aplicativo móvel para tablets e smartphones.

Item 10.6 (código 14035), Jogo Gigante de Arte: Jogo pedagógico voltado ao componente curricular de Arte para o ensino fundamental I, destinado a estimular a identificação e a comparação entre obras de pintores internacionais, estruturado em material sintético reforçado com impressão resistente e peças plásticas, composto pelos seguintes elementos: 36 cards retangulares ilustrados com telas de arte produzidos em plástico polipropileno injetado medindo 17 cm x 12 cm x 0,5 cm cada; 6 galerias de arte fabricadas em corino, corvim ou similar impressas com tinta UV; 6 peões em polietileno de alta densidade (PEAD) injetados por extrusão e sopro com 14 cm de altura x 7 cm de diâmetro; 1 dado grande de espuma com revestimento em corino, corvim ou similar impresso em tinta UV medindo 13 cm x 13 cm x 13 cm; 1 tabuleiro gigante confeccionado em corino, corvim ou similar com estampa em tinta UV e costura dupla interna e

externa medindo 2,30 m x 1,30 m; 1 manual pedagógico do professor; 1 aplicativo digital para tablets e celulares; e 1 bolsa para guarda e transporte.

Item 10.7 (código 14036), Jogo Gigante de Ciências: Jogo educativo de Ciências direcionado ao ensino fundamental I para o ensino da anatomia do corpo humano, percepção de semelhanças e diferenças corporais e desenvolvimento da autonomia física, confeccionado com elementos plásticos injetados e base sintética impressa, composto pelos seguintes itens: 40 cards circulares fabricados em plástico polipropileno injetado medindo 11 cm x 11 cm x 0,5 cm cada; 6 galerias de arte confeccionadas em corino, corvim ou similar impressas em tinta UV; 6 peões estruturados em polietileno de alta densidade (PEAD) moldados por sopro medindo 14 cm de altura x 7 cm de diâmetro; 1 dado grande de espuma revestido em corino, corvim ou similar com estampa em tinta UV medindo 13 cm x 13 cm x 13 cm; 1 tabuleiro gigante em corino, corvim ou similar impresso com tinta UV e costura reforçada interna e externa medindo 2,30 m x 1,30 m; 1 manual didático do professor; e 1 aplicativo digital interativo para smartphones e tablets.

Item 10.8 (código 14037), Jogo Gigante de Geografia: Jogo didático interdisciplinar para o ensino fundamental I voltado à identificação e ao estudo dos elementos constitutivos dos planetas, confeccionado com peças plásticas resistentes e tapete em material sintético flexível com acabamento durável, composto pelos seguintes componentes: 80 cards hexagonais fabricados em polipropileno injetado medindo 12 cm x 10,5 cm x 0,5 cm cada; 8 peões em polietileno de alta densidade (PEAD) produzidos por extrusão e sopro medindo 14 cm de altura x 7 cm de diâmetro; 1 dado grande em espuma revestida por corino, corvim ou similar com impressão UV medindo 13 cm x 13 cm x 13 cm; 1 tabuleiro gigante confeccionado em corino, corvim ou similar com impressão em tinta UV e fundo costurado interno e externamente medindo 2,30 m x 1,30 m; 1 manual de atividades para o professor; 1 aplicativo digital do jogo para celulares e tablets voltado aos estudantes; e 1 bolsa de acondicionamento para transporte.

Item 10.9 (código 14038), Jogo Gigante dos Defensores dos Biomas Brasileiros: Jogo pedagógico de Ciências voltado à conscientização ecológica e ao reconhecimento das espécies de animais ameaçadas de extinção no Brasil, estruturado com componentes em plástico injetado, dados espumados e base sintética de alta durabilidade, composto pelos seguintes itens: 37 cards quadrados em polipropileno injetado medindo 11 cm x 11 cm x 0,5 cm cada; 6 peões em polietileno de alta densidade (PEAD) moldados por extrusão e sopro com 14 cm de altura x 7 cm de diâmetro; 6 dados grandes de espuma revestidos em corino ou corvim com estampa em tinta UV medindo 13 cm x 13 cm x 13 cm cada; 1 tabuleiro gigante fabricado em corino ou corvim resistente impresso com tinta UV e fundo costurado interna e externamente medindo 2,30 m x 1,30 m; 1 manual de atividades para orientação do docente; 1 aplicativo interativo para celulares e tablets; e 1 bolsa para organização e mobilidade.

Item 10.10 (código 14039), Jogo Gigante Circuito Cognitivo Pé e Mão: Circuito psicomotor educacional para desenvolvimento de noções espaciais, equilíbrio e coordenação motora ampla em escolas, brinquedotecas e clínicas terapêuticas, confeccionado em espuma Soft Sanko macia revestida por couro ecológico impermeável impresso em policromia com acabamento em costura dupla interna e externa e componentes em polietileno virgem, composto pelas seguintes peças:

1 tapete de atividades medindo no mínimo 2,50 m de comprimento x 1,40 m de largura; e 1 bolsa de PVC tamanho 20 com fecho em zíper para transporte e armazenamento.

Item 10.11 (código 14040), Jogo Gigante Circuito de Lateralidade Pé e Mão: Circuito educacional voltado ao desenvolvimento da percepção de lateralidade direita/esquerda e coordenação de movimentos corporais em ambientes escolares, brinquedotecas e terapia ocupacional, confeccionado integralmente em couro sintético impermeável de fácil higienização, composto pelo seguinte item: 1 tapete de atividades com dimensões mínimas de 2,50 m de comprimento x 1,36 m de largura.

Item 10.12 (código 14041), Jogo Gigante Circuito Pule e Vire: Circuito psicomotor e sensorial infantil voltado ao estímulo do equilíbrio, percepção corporal e coordenação motora, confeccionado em espuma Soft Sanko com revestimento em couro ecológico impermeável impresso em policromia, costura dupla interna e externa reforçada e partes em polietileno virgem, composto pelos seguintes elementos: 1 tapete de atividades medindo no mínimo 2,50 m de comprimento x 1,40 m de largura; e 1 bolsa de PVC tamanho 20 com fecho em zíper para guarda e deslocamento do material.

Item 10.13 (código 14042), Jogo Gigante Alfabetizando com os Animais: Recurso didático para apoio ao processo de alfabetização e reconhecimento do reino animal por meio de associação de letras e figuras, confeccionado com base em espuma Soft Sanko e revestimento em couro ecológico impermeável com impressão em policromia e costura dupla interna e externa, além de componentes em polietileno virgem e plástico rígido, composto pelas seguintes peças: 4 pinos de plástico rígido medindo 15 cm x 10 cm cada; 1 dado medindo 15 cm x 15 cm x 15 cm; 26 peças temáticas representativas de animais medindo 10 cm x 10 cm x 3,5 cm cada; 1 tapete principal de atividades medindo 2,50 m de comprimento x 1,40 m de largura; e 1 bolsa de PVC tamanho 20 com fechamento em zíper para acondicionamento e transporte organizado.

Item 10.14 (código 14043), Jogo Gigante Viagem ao Mundo: Jogo educativo de Geografia e diversidade cultural projetado para exploração de países e mapas de forma dinâmica, confeccionado em espuma Soft Sanko revestida por couro ecológico impermeável com estampa colorida em policromia, costura dupla interna e externa e peças em polietileno virgem, composto pelos seguintes itens: 4 pinos de plástico rígido medindo 15 cm x 10 cm cada; 1 dado medindo 15 cm x 15 cm x 15 cm; 1 tapete amplo de exploração medindo 2,50 m de comprimento x 1,40 m de largura; e 1 bolsa de PVC tamanho 20 com fecho em zíper para guarda protegida e locomoção.

Item 10.15 (código 14044), Jogo Gigante Meio Ambiente: Jogo pedagógico para educação ambiental, sustentabilidade, reciclagem e preservação da natureza, confeccionado com estrutura de espuma Soft Sanko macia, revestimento em couro ecológico impermeável com impressão em policromia e reforço estrutural em costura dupla interna e externa, além de peças plásticas em polietileno virgem, composto pelos seguintes elementos: 4 pinos em plástico rígido medindo 15 cm x 10 cm cada; 1 dado medindo 15 cm x 15 cm x 15 cm; 1 tapete de jogo medindo 2,50 m de comprimento x 1,40 m de largura; e 1 bolsa de PVC tamanho 20 com fechamento em zíper para

armazenamento e transporte.

Item 10.16 (código 14045), Jogo Gigante Dama Luxo: Versão ampliada do jogo clássico de damas voltada ao raciocínio lógico e planejamento estratégico no ambiente escolar e doméstico, confeccionada com base em espuma Soft Sanko e revestimento em couro ecológico impermeável com estampa em policromia e costura dupla interna e externa, composta pelas seguintes peças: 24 peças espumadas com revestimento moldadas por sopro plástico medindo 10 cm x 10 cm x 4,5 cm cada; 1 tapete de jogo medindo 1,40 m de comprimento x 1,40 m de largura; e 1 bolsa de PVC tamanho 20 com fecho em zíper para proteção e organização.

Item 10.17 (código 14046), Jogo Gigante Ludo Luxo: Versão de grande porte do clássico jogo de tabuleiro Ludo para desenvolvimento de estratégia e raciocínio lógico infantil, confeccionada em espuma Soft Sanko com revestimento em couro ecológico impermeável estampado em policromia, costura dupla interna e externa e peças em polietileno virgem, composta pelos seguintes componentes: 16 pinos de plástico medindo 12 cm x 7,5 cm cada; 1 dado medindo 15 cm x 15 cm; 1 tapete de tabuleiro medindo 1,40 m de comprimento x 1,40 m de largura; e 1 bolsa de PVC tamanho 20 com fecho em zíper para armazenamento.

Item 10.18 (código 14047), Jogo Gigante da Velha Luxo: Jogo da velha em formato gigante para desenvolvimento de raciocínio lógico e tomada de decisões em grupo, fabricado com base em espuma Soft Sanko e revestimento em couro ecológico impermeável com impressão em policromia e costura dupla reforçada interna e externa, composto pelos seguintes itens: 10 peças plásticas sopradas medindo 20 cm x 20 cm x 4,5 cm cada; 1 tapete de jogo medindo 1,40 m de comprimento x 1,40 m de largura; e 1 bolsa de PVC tamanho 20 com fecho em zíper para transporte e conservação.

Item 10.19 (código 14048), Jogo Gigante de Trilha Luxo: Jogo clássico de trilha em formato ampliado para estímulo cognitivo e raciocínio estratégico, confeccionado com base em espuma Soft Sanko revestida por couro ecológico impermeável impresso em policromia e costura dupla interna e externa, composto pelas seguintes peças: peças em plástico leve e resistente moldadas por processo de sopro medindo 10 cm x 10 cm x 4,5 cm cada; 1 tapete de jogo medindo 1,40 m de comprimento x 1,40 m de largura; e 1 bolsa de PVC tamanho 20 cm com fechamento em zíper para armazenamento organizado.

Item 10.20 (código 14049), Jogo Gigante Super Boliche: Kit esportivo e recreativo de boliche gigante fabricado em plástico PEAD virgem atóxico com pigmentação nas cores branca e preta pelo processo de extrusão e sopro, desenvolvido para coordenação motora ampla, esquema corporal e regras de convivência alinhadas à BNCC, composto pelos seguintes itens: pinos plásticos medindo no mínimo 45 cm de altura x 15 cm de largura x 15 cm de profundidade cada; 1 bola de arremesso medindo no mínimo 18 cm de altura x 18 cm de largura x 18 cm de profundidade; e 1 bolsa de PVC cristal com acabamento em viés e alças para transporte.

Item 10.21 (código 14050), Jogo Gigante Xadrez: Jogo de xadrez em escala gigante para partidas físicas e integração pedagógica com suporte a partidas virtuais, estruturado com tabuleiro em corvim preto e branco costurado com fundo em corvim preto e peças em plástico

rígido texturizado, composto pelos seguintes elementos: 32 peças de xadrez plásticas com base de 250 mm de diâmetro x 50 mm de altura total estrutural por peça (sendo rei com 30 cm de altura x 15 cm de diâmetro, rainha com 28 cm de altura x 15 cm de diâmetro, bispo com 25 cm de altura x 15 cm de diâmetro, cavalo com 25 cm de altura x 15 cm de diâmetro, torre com 25 cm de altura x 15 cm de diâmetro e peão com 23 cm de altura x 15 cm de diâmetro); 1 tabuleiro medindo 2,50 m de comprimento x 2,50 m de largura; 1 aplicativo digital para jogo online entre alunos; e 1 bolsa para acondicionamento e transporte das peças.

Item 10.22 (código 14051), Jogo Gigante Circuito Sensorial: Tapete sensorial e pedagógico multifuncional confeccionado em corvim náutico com forração interna acolchoada em espuma e nylon impermeável, fita debrum de gramatura 38 com capacidade para suportar até 100 kg sem sofrer torção, fundo em cor preta próprio para marcação pedagógica com giz e acabamento em costura dupla interna e externa reforçada, composto pelos seguintes itens integrados: 36 aplicações de texturas diversificadas em relevo (sendo 12 texturas injetadas em plástico PVC macio) distribuídas sobre a superfície, apresentando medidas mínimas de 1.650 mm de comprimento x 1.350 mm de largura x 10 mm de espessura.

LOTE 11 - Jogos pedagógicos, cota reservada a ME/EPP

Os itens 11.1 a 11.22 deste lote, destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, possuem especificações idênticas às dos itens correspondentes do Lote 10 (itens 10.1 a 10.22), na mesma ordem, variando apenas o quantitativo.

ANEXO II

Minuta de Ata de Registro de Preços nº [___]/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS (CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL)**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.051/0001-14, com sede na Rua Manaus, nº 257, Bairro Esplanada, Janaúba/MG, neste ato representado por seu Presidente, [nome], inscrito no CPF sob o nº [_____], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº [___]/2026, Processo Administrativo nº [___]/2026, e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede em [endereço], neste ato representada por [nome], inscrito no CPF sob o nº [_____], doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, nas quantidades estimadas e de acordo com a classificação por ela alcançada, atendidas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, do Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e às condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de [descrição do lote], especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº [___]/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, a marca, o modelo, o fabricante e as demais condições ofertadas na proposta são os que constam do quadro anexo a esta Ata.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Und.	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
[__]	[_____]	[_____]	un	[__]	[_____]	[_____]

CLÁUSULA TERCEIRA. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é o Consórcio União da Serra Geral.

3.2. São órgãos participantes os Municípios de Espinosa, Mamonas, Monte Azul, Mato Verde, Catuti, Gameleiras, Pai Pedro, Porteirinha, Serranópolis de Minas, Riacho dos Machados, Nova Porteirinha, Janaúba, Verdelândia, Jaíba e Matias Cardoso, conforme os quantitativos individuais indicados no quadro de distribuição anexo a esta Ata.

3.3. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da

Ata, em especial o controle dos saldos, a autorização de remanejamentos e adesões, a condução das negociações de preços e a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata. Compete aos órgãos participantes a formalização e a fiscalização de suas contratações e a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de seus contratos, com comunicação ao órgão gerenciador.

3.4. Os quantitativos previstos para os órgãos participantes poderão ser remanejados entre eles, mediante autorização do órgão gerenciador, observada a anuência do participante que tiver seu quantitativo reduzido.

CLÁUSULA QUARTA. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, desde que observados os requisitos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive a demonstração da vantagem da adesão.

4.2. As aquisições por órgão ou entidade aderente não poderão exceder, por item, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes

situações:

1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da legislação.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações, poderá solicitar ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, com apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória. Não demonstrada a veracidade das alegações, o pedido será indeferido, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Cláusula Sexta;
4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata, total ou parcialmente, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, ou por razão de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA NONA. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as condições de pagamento e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e anulações serão formalizados e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir as questões oriundas desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janaúba/MG, [__] de [_____] de 2026.

Nome
Órgão Gerenciador. Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Nome
Fornecedor Registrado. Representante legal

ANEXO III

Minuta de Termo de Contrato nº [___]/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE [_____] E A EMPRESA [_____], DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [___]/2026 DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

O **MUNICÍPIO DE [_____]**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [_____], com sede em [endereço], neste ato representado por seu Prefeito Municipal, [nome], inscrito no CPF sob o nº [_____], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede em [endereço], neste ato representada por [nome], inscrito no CPF sob o nº [_____], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº [___]/2026 do Consórcio União da Serra Geral, do Pregão Eletrônico nº [___]/2026 e da Ata de Registro de Preços nº [___]/2026, e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição dos bens abaixo especificados, com transporte, montagem e instalação, quando aplicável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Und.	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
[__]	[_____]	[_____]	un	[__]	[_____]	[_____]

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da licitação, a Ata de Registro de Preços, a proposta da Contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das obrigações de garantia dos bens, que subsistirão pelo prazo previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ [_____] ([valor por extenso]).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, embalagem, montagem e instalação.

CLÁUSULA QUARTA. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Os bens deverão ser entregues, montados e instalados, quando for o caso, no prazo de até

30 (trinta) dias corridos para os Lotes 4 a 11 e de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os Lotes 1 a 3, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pelo Contratante.

4.2. O recebimento será provisório, no ato da entrega ou da conclusão da instalação, e definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade com o Termo de Referência, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os bens que não atenderem às especificações serão rejeitados, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da notificação, às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Em caso de atraso no pagamento imputável ao Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, desde a data final do período de adimplemento até a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, poderão ser reajustados pelo IPCA, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA GARANTIA DOS BENS

7.1. A Contratada prestará garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses para os Lotes 4 a 11 e de 24 (vinte e quatro) meses para os Lotes 1 a 3, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem ônus, os bens defeituosos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da notificação.

7.2. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas nos itens 3.5 e 3.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pelo Contratante, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, que anotarão em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sujeitando-se, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou do contrato inadimplido, em caso de inexecução parcial ou total;
4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou cobradas judicialmente, e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Contratante, na dotação orçamentária [_____], elemento de despesa [_____], fonte de recursos [_____].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na

Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de [_____]/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas.

[_____]/MG, [__] de [_____] de 2026.

Nome
Contratante. Prefeito Municipal de [_____]

Nome
Contratada. Representante legal

Nome
Testemunha 1. CPF nº

Nome
Testemunha 2. CPF nº

ANEXO IV

Modelos de Declarações

MODELO 1. DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Consórcio União da Serra Geral

Pregão Eletrônico nº [___]/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede em [endereço], por intermédio de seu representante legal, [nome], inscrito no CPF sob o nº [_____], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº [___]/2026, que:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021;
2. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
6. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no certame, e não incorre em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. não possui, em seu quadro societário ou de empregados, agente público do Consórcio União da Serra Geral ou dos Municípios participantes, nem pessoa que com eles mantenha os vínculos de que trata o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
8. a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

[Local], [__] de [_____] de 2026.

Nome
Representante legal. CPF nº

MODELO 2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro do Consórcio União da Serra Geral

Pregão Eletrônico nº [___]/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], por intermédio de seu representante legal, [nome], inscrito no CPF sob o nº [_____], **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de [microempresa / empresa de pequeno porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [__] de [_____] de 2026.

Nome
Representante legal. CPF nº